



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 14 de dezembro de 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO

PORTARIA Nº 001, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o uso, a título precário e oneroso, do espaço existente no Teatro Municipal "Erotides de Campos", denominado área de alimentação, à ASSOCIAÇÃO SÍNDROME DE DOWN DE PIRACICABA, para implantação e exploração de um Bar e Café, durante a realização dos espetáculos e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e gratuito, a ASSOCIAÇÃO SÍNDROME DE DOWN DE PIRACICABA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 52.149.796/0001-42, localizada na Rua Maria de Lourdes Campos Torres de Carvalho, 100 - Bairro Jardim Santa Silvia, na cidade de Piracicaba/SP, neste ato representada pelo senhor CARLOS ALBERTO MONTANHINI, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 7.491.747-X e do CPF nº 837.934.618-15, residente e domiciliado na Rua Maria Társia, 51 - Apto. 72 - Jardim Elite, na cidade de Piracicaba/SP, com endereço eletrônico: carlos.montanhini@globo.com, denominado área de alimentação, para implantação e exploração de um Bar e Café;

§ 1º A presente autorização que ora se outorga será válida pelo período de 12/12/2018 à 31/12/2020, devendo o Bar e Café permanecer aberto nos dias de eventos, de acordo com a programação disponibilizada pela direção do Teatro Municipal "Erotides de Campos", bem como nos horários de funcionamento do Parque do Engenho Central, desde que não haja conflito de interesse.

§ 2º A presente autorização não alcança os eventos realizados no Teatro Municipal "Erotides de Campos", patrocinados, realizados ou promovidos pela Prefeitura do Município de Piracicaba, ou quando houver necessidade de uso da referida área de alimentação, por parte da produção do evento, para realização de coquetel, coffee break, almoço ou jantar, sem prejuízo de que a outorgada possa absorver esse atendimento, cumprindo as normas exigidas pelos órgãos competentes.

§ 3º A presente autorização pode ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 2º São condições da presente autorização, a serem observadas pela outorgada:

I - apresentar o estatuto da entidade, ata de constituição e última ata da diretoria em vigor, devidamente registradas, bem como, o Alvará de Funcionamento e o da Vigilância Sanitária de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-los à Secretaria Municipal da Ação Cultural;

II - pagar todos os tributos, taxas, tarifas e/ou preços públicos de sua responsabilidade;

III - realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições do local;

IV - os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como infraestrutura básica já existente, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas e acompanhadas pela administração do teatro, que verificará junto aos órgão competentes da administração, por meio dos técnicos responsáveis, sua viabilidade;

V - não será permitida a ligação de pontos de água em local fora da rede existente, tanto no fornecimento como na captação;

VI - será de exclusiva responsabilidade da outorgada:

a) providenciar voluntários, em número suficiente para prestação dos serviços de atendimento e comercialização de produtos;

b) realizar a oferta dos seguintes produtos para comercialização: água, café, refrigerante, suco em lata, pão de queijo, trufas, chocolates, confeitos e salgados embalados tipo aperitivo, dentre outros que entender convenientes;

c) dar ciência a Secretaria de Ação Cultural e Turismo, do cardápio a ser ofertado no Bar e Café;

d) disponibilizar em lugar visível uma tabela de preços dos produtos ofertados, cujos valores não poderão exceder aos praticados no mercado;

e) o transporte e a instalação de equipamentos e materiais necessários ao pleno funcionamento do Bar e Café ora autorizado, tais como: máquinas de café, freezer, forno elétrico, fogão, dentre outros necessários.

f) manutenção e limpeza do local.

VII - o Bar e Café de que trata a presente Portaria deverá ter disponível para a venda, alimentos, bebidas e guloseimas diversificadas e em quantidades suficientes para atendimento da demanda;

VIII - a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada, instalados no Bar e Café, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de inteira responsabilidade da mesma;

IX - a outorgada deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para a instalação do Bar e Café;

X - a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", poderá também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XI - qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação ou reposição total e/ou parcial, sempre às suas expensas, sendo que qualquer interferência no Hall do Teatro Municipal caracterizar-se-á em crime de responsabilidade.

Art. 3º Fica autorizada a outorgada a comercialização direta de gêneros alimentícios e bebidas durante a realização dos espetáculos de que trata o art. 1º, retro.

Art. 4º A outorgante disponibilizará à outorgada, para a colaboração na implantação do Bar e Café de que trata a presente Portaria:

I - balcão de serviço completo (bancadas, pias, prateleiras);

II - instalação de cozinha de apoio para preparo e armazenamento dos produtos;

Parágrafo único: A outorgante facultará a outorgada o uso dos equipamentos existentes na área de alimentação, que deverá mantê-los sempre em funcionamento, sendo de responsabilidade da outorgada sua manutenção;

Art. 5º A outorgada se responsabilizará pelo depósito de 20% (vinte por cento) do valor líquido auferido em cada dia de funcionamento do Bar e Café autorizado conforme art. 1º, retro, na conta do Fundo de Apoio a Cultura, através de guia emitida pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo. Parágrafo único: Os depósitos a que se refere o artigo retro deverão ser realizados, até o 5º dia útil, da aprovação da prestação de contas pela Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo, que deverá ocorrer quinzenalmente, junto a Direção do Teatro Municipal "Erotides de Campos";

Art. 6º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo.

Art. 7º Será competente para dirimir dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o Foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 12 de dezembro de 2018.

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal de Ação Cultural e Turismo

TERMO DE DECLARAÇÃO

CARLOS ALBERTO MONTANHINI, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 7.491.747-X e do CPF nº 837.934.618-15, residente e domiciliado na Rua Maria Társia, 51 - Apto. 72 - Jardim Elite, na cidade de Piracicaba/SP, CEP 13421-767, com endereço eletrônico: carlos.montanhini@globo.com, declara para os devidos fins específicos de direito, que conhece, aceita e irá cumprir todas as condições estabelecidas pela Portaria Municipal n.º 001, de 12 de dezembro de 2018, que autorizou o uso, a título precário e gratuito, da área de alimentação do Teatro Municipal "Erotides de Campos", para implantação e exploração de Bar e Café, durante a realização de eventos, bem como nos horários de funcionamento do Parque do Engenho Central, desde que não haja conflito de interesse.

Declara, ainda que vistoriou as dependências retro mencionadas, concluindo que sua infraestrutura, rede elétrica, água, esgoto e de energia elétrica atendem as necessidades.

Piracicaba, 12 de dezembro de 2018.

CARLOS ALBERTO MONTANHINI
Associação Síndrome de Down de Piracicaba

PORTARIA Nº 027, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque Engenho Central à a NETTIS LOCAÇÃO E DECORAÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME, para a realização do evento "FESTIVAL ENERGIA 2018", e dá outras providências.

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE, Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo do município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º, do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e oneroso, à NETTIS LOCAÇÃO E DECORAÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 13.033.619/0001-44, com sede à Rua Voluntários de Piracicaba, 880, Centro, Piracicaba - SP, representada por ALESSANDRA DEDINI OMETTO, portadora do RG nº 11.811.940-0 e do CPF nº 123.394.398-76, das dependências do Parque do Engenho Central, especificamente dos Armazéns 11, 13, 14C, 17, suas laterais, sanitários e Grande Pátio, para a realização do evento "FESTIVAL ENERGIA 2018".

§ 1º A autorização que ora se outorga se dará de 15 a 21 de Dezembro de 2018, sendo que o evento se realizará no dia 19 de Dezembro de 2018.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para a realização do evento de que trata o caput deste artigo a outorgada obriga-se a obedecer às normas e critérios do Decreto nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993 e no Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, cujo descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo.

Art. 2º São condições da presente autorização a serem observadas pela outorgada:

I - providenciar o alvará de funcionamento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até as 16h00 do dia 18 de dezembro de 2018, à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, caso previsto na legislação municipal;

II - pagar todos os tributos, taxas e/ou preços públicos de sua responsabilidade e apresentar cópias dos comprovantes de pagamento à outorgante, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento;

III - responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a dos visitantes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;

IV - realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições, assinando o Termo de Responsabilidade, parte integrante desta Portaria;

V - os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas pela outorgante;

VI - qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação, reposição total e ou parcial, sempre às expensas da outorgada, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo Codepac e pelo Condephaat, sendo que qualquer interferência no Parque se caracterizará em crime de responsabilidade;

VII - para montagem não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VIII - o acesso de serviço será feito pela Avenida Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato) e pela Avenida Maurice Allain (Ponte do Mirante);

IX - em 19 de dezembro de 2018, a partir da abertura do evento até o seu encerramento, somente terão acesso veículos e pessoas devidamente credenciados pela Administração do Parque e pela outorgada, com os respectivos cartões afixados no retrovisor dos automóveis, sendo que essas deverão portar crachás personalizados;

X - os acessos do público serão orientados e autorizados pela Administração do Parque, através da Avenida Maurice Allain (Parque do Mirante) e Av. Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato), ficando o estacionamento interno limitado ao já existente no Parque Engenho Central;

XI - em todos os acessos: pela Avenida Maurice Allain (Ponte do Mirante), Ponte Pênsil, Ponte Estaiada e Av. Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato), haverá, além da segurança prevista nesta Portaria, a presença de, no mínimo, 01 (um) representante da outorgada, devidamente identificado e com poderes para solução de eventuais ocorrências que venham a surgir;

XII - os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

a) não será permitido o acesso e a permanência de qualquer veículo dentro das dependências do Parque Engenho Central que não esteja devidamente credenciado;

b) durante o evento, só terão acesso às proximidades do palco os veículos que conduzam materiais e equipe técnica, os quais deverão estar credenciados e realizar todos os serviços até, no máximo, uma hora antes do início do evento;



c) após o horário estipulado na alínea anterior, os veículos credenciados deverão retirar-se da área do Engenho Central, evitando assim transtornos ao andamento do evento;

d) terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XIII – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como a programação, contratação e pagamento de pessoal para o seu adequado funcionamento, além do pessoal de organização;

XIV – a outorgada também deverá se responsabilizar por manter zeladores/cuidadores nos sanitários masculino e feminino, bem como pelo fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, lixeiras, sabonete e saco de lixo, desinfetante, vassoura, pano para limpeza), em quantidade suficiente para atender o evento;

XV - todo o trabalho de divulgação (rádio, televisão, cartazes e outros) para boa aceitação do evento também é de responsabilidade da outorgada, podendo para tanto, contratar empresa especializada;

XVI – a montagem, manutenção e desmontagem dos palcos, andaimes, sonorização e locação de equipamentos de iluminação serão de responsabilidade da outorgada;

XVII – o evento irá acontecer somente no dia 19 de dezembro, das 16 às 22h;

XVIII - a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Parque Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de inteira responsabilidade da mesma;

XIX – a outorgada deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento;

XX – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XXI - o Corpo de Bombeiros de Piracicaba fará vistoria nas instalações que, se aprovadas, receberá o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cuja cópia também deverá ser encaminhada à SemacTur até as 12h00 do dia 18 de dezembro de 2018;

XXII - a outorgada deverá apresentar à Semfi – Secretaria Municipal de Finanças e a SemacTur – Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, cópia autenticada do recibo de depósito bancário em nome do Ecad - Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do Ecad, desde que o(s) artista(s) execute(m) músicas de sua própria autoria, até as 12h00 do dia 18 de dezembro de 2018, juntamente com uma declaração do Ecad de que a outorgada nada deve àquele órgão, sem o qual o evento não se realizará;

XXIII – a outorgada deverá apresentar à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, até as 12h00 do dia 18 de dezembro de 2018, cópia autenticada dos documentos abaixo, os quais ficarão arquivados em procedimento próprio na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo:

a) atestado de Acervo Técnico do CREA, com nome e registro no CREA do Engenheiro responsável pela montagem, manutenção e desmontagem das locações;

b) A. R.T. – Anotação de Responsabilidade Técnica;

c) projeto e memorial de cálculo;

d) seguro contra eventuais danos ou acidentes de qualquer natureza, que possam ser causados durante a execução das obras de montagem e desmontagem da arquibancada, visando proteger tanto o patrimônio histórico do Parque Engenho Central quanto a terceiros;

e) declaração assumindo todos os compromissos técnicos pela segurança que a estrutura deverá possuir;

f) auto de vistoria do Corpo de Bombeiros de Piracicaba.

XXIV - todos os profissionais que participarem das montagens devem estar devidamente identificados e usar, obrigatoriamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada atividade;

XXV - o uso dos EPI's será fiscalizado pela Administração do Parque e sua ausência ensinará o impedimento à realização e/ou continuidade dos trabalhos;

XXVI – em havendo a participação de menores de 18 anos no espetáculo, a outorgada deverá solicitar a expedição de alvará do Juizado de Menores de Piracicaba;

XXVII – a outorgada deverá oficiar as Polícias Militar, Civil, Guarda Municipal, bem como as Secretarias Municipais de Trânsito e Transportes (Semuttran), Defesa do Meio Ambiente (Sedema), Saúde (SMS) e Finanças (Semfi) acerca da realização do evento;

XXVIII – deverá a outorgada manter no local, em regime de plantão, 01 (uma) ambulância com equipe especializada e um médico, na proporção de 01 (um) equipamento para cada 5 (cinco) mil pessoas, para eventuais atendimentos de urgência.

Art. 3º Fica autorizada à outorgada o uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de preparação e distribuição de gêneros alimentícios e bebidas.

§ 1º Em havendo preparação e distribuição de gêneros alimentícios e bebidas, a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, para verificar se as mesmas atendem a legislação municipal e estadual.

§ 2º Tais dependências também serão vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, pela Defesa Civil ou pela Brigada de Emergência já citada.

§ 3º Fica, ainda, a outorgada obrigada a cumprir a legislação que proíbe o consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 anos.

Art. 4º Durante a realização do evento não poderá haver ruído acima do permitido na NBR nº 10151 da ABNT, para que não haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 5º A fiscalização do festival será efetuada pela Divisão de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º A lotação total do Armazéns 11, 13, 14C, 17, suas laterais, sanitários e Grande Pátio não deverá exceder a 10.000 (dez mil) pessoas, não podendo a outorgada disponibilizar convites em quantidade superior a este limite.

Art. 7º A remuneração referente à presente outorga corresponderá ao pagamento por parte da outorgada, da quantia de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), que se dará por meio de doação de papéis, saboneteiras, pias, mictórios em inox, portas para sanitários PNE e divisórias para reforma dos blocos de sanitários públicos do Parque Engenho Central, conforme Nota Fiscal e termo de doação que deverá ser apresentado à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para futura edição do Decreto de recebimento da benfeitoria, o que deverá acontecer no prazo de quarenta dias a contar da realização do evento;

Art. 8º. Serão disponibilizados 10.000 (dez mil) convites para o evento.

Art. 9º. Caberá à outorgada o dever de entregar o Parque Engenho Central até o dia 21 de dezembro de 2018, devidamente limpo e inspecionado pela Administração do espaço, sob pena de enquadramento nas infrações descritas nos arts. 7º e 125 da Lei Complementar nº 178/06 e suas alterações – Código de Posturas Municipal, com penalidades previstas nos arts. 14 e 135 deste mesmo diploma legal.

Art. 10. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Art. 11. Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Ação Cultural em 14 de dezembro de 2018.

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

TERMO DE DECLARAÇÃO

ALESSANDRA DEDINI OMETTO, portadora do RG nº 11.811.940-0 e do CPF nº 123.394.398-76, Diretora da NETTIS LOCAÇÃO E DECORAÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 13.033.619/0001-44, com sede à Rua Voluntários de Piracicaba, 880, Centro, Piracicaba – SP, DECLARA, para os devidos fins de direito, que reconhece, aceita e irá cumprir as condições estabelecidas pela Portaria Municipal nº 027, de 14 de dezembro de 2018, que autorizou o uso das dependências do Parque Engenho Central, para a realização do “FESTIVAL ENERGIA 2018”. estando ciente de que o descumprimento de quaisquer dispositivos constantes da referida Portaria implicará em sua revogação.

DECLARA, ainda, que vistoriou as dependências retro mencionadas, concluindo que sua infraestrutura, redes de água, esgoto e de energia elétrica atendem às necessidades do evento.

DECLARA que tomou ciência das obrigações decorrentes do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, e reconhece que seu descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo, sendo que a responsabilidade será total e exclusivamente imputável ao promotor do evento, quando o fato, ato ou omissão for exclusivamente dele.

Piracicaba, 14 de dezembro de 2018.

NETTIS LOCAÇÃO E DECORAÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME
Diretora: ALESSANDRA DEDINI OMETTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO
Chamada Pública n.º 05/2018
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – SUCOS

Onde-se-lê:

1. DO OBJETO

03	32.940	Unid.	Suco de goiaba 200ml	1,7667*	58.194,00
----	--------	-------	----------------------	---------	-----------

Leia-se:

1. DO OBJETO

03	32.940	Unid.	Suco de goiaba 200ml	1,76*	57.974,40
----	--------	-------	----------------------	-------	-----------

Piracicaba, 13 de dezembro de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Chefe de Setor

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 216/2018
Registro de Preços para instalação de portas e batentes, com fornecimento de materiais.

O Pregoeiro comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: L.S.K.L. MARCENARIA LTDA EPP., MARC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA e CARRONE E CARRONE LTDA., deliberou por CLASSIFICÁ-LAS.

Após disputa, negociação, análise das documentações e parecer da Unidade Requisitante, deliberou por HABILITAR e APROVAR a empresa CARRONE E CARRONE LTDA no Lote 01.

Publique-se e aguarde-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 10.520/02, e após encaminhe-se à Autoridade Superior para ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

Piracicaba, 13 de dezembro de 2018.

Thiago Luiz Araújo Santos
Pregoeiro

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/2018
Manutenção corretiva e preventiva anual das lavadoras, centrífugas, secadoras, calandra e balança de roupa lotada na lavanderia Municipal.

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa: LUCAS FRANSISCO DA SILVA MEI, deliberou por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação e análise das documentações apresentadas, deliberou por HABILITÁ-LA e APROVÁ-LA no lote 01.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

Piracicaba, 12 de dezembro de 2018.

Karolina Figueiredo Ferreira
Pregoeira

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 232/2018
Fornecimento de sistema pedagógico de ensino para o Curso Pré-Vestibular Semiestensivo noturno, incluindo o fornecimento dos materiais didáticos, manuais de orientação dos professores e todo o material complementar a ser ofertado, além de assessoria pedagógica continuada aos docentes, durante o exercício de 2019.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: FUNDAÇÃO POLISABER e SOMOS SISTEMA DE ENSINO LTDA, deliberou por CLASSIFICÁ-LAS.

Após disputa, negociação, análise das documentações e parecer da Unidade Requisitante, deliberou por HABILITAR e APROVAR a empresa FUNDAÇÃO POLISABER no item 01.

Publique-se e aguarde-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 10.520/02, e após encaminhe-se à Autoridade Superior para ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

Piracicaba, 13 de dezembro de 2018.

Patrícia Romano Medeiros
Pregoeira

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 241/2018
Contratação de veículo de comunicação impresso (jornal), com circulação diária – mínima de 05 (cinco) dias por semana – para divulgação de atos institucionais da Prefeitura Municipal de Piracicaba, no âmbito municipal, durante o exercício de 2019.

O Pregoeiro comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: EMPRESA JORNALÍSTICA JORNAL REGIONAL LTDA - EIRELI e SB JORNAIS REGIONAIS ME, deliberou por CLASSIFICÁ-LAS.

Após disputa, negociação, análise das documentações e parecer da Unidade Requisitante, deliberou por HABILITAR e APROVAR a empresa SB JORNAIS REGIONAIS ME no item 01.

Publique-se e aguarde-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 10.520/02, e após encaminhe-se à Autoridade Superior para ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

Piracicaba, 13 de dezembro de 2018.

Thiago Luiz Araújo Santos
Pregoeiro

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 248/2018
Fornecimento parcelado de peças e acessórios em geral, para manutenção de veículos da linha RENAULT, durante o exercício de 2019.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: TEKCOM IMPORTADORA DE AUTOPEÇAS LTDA; D.P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI; IMPORTADORA ALVAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA e FUSION COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELI, deliberou por CLASSIFICÁ-LAS.

Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas e declarações da unidade requisitante, a Pregoeira deliberou por HABILITAR e APROVAR a empresa TEKCOM IMPORTADORA DE AUTOPEÇAS LTDA no lote 01.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação.

Piracicaba, 12 de dezembro de 2018.

Karolina Figueiredo Ferreira
Pregoeira



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 495/2018

OBJETO: Aquisição de bebedouros.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/01/2019, às 14 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/01/2019, às 14h30.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 13 de Dezembro de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Chefe de Setor

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que fica(m) convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público Edital nº 01/2018 para o emprego em regime CLT, para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, 7º andar, centro cívico, no dia 04 de janeiro de 2019, as 09:00 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa:

Documento Original:

Antecedente Criminal/se for impresso da Internet, trazer cópia de RG autenticado;

Cópia Legível:

R.G.- Documento de Identidade;

CPF – Cadastro de Pessoa Física;

Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br;

Cartão do Pis/Pasep ou comprovante que contenha o número do Pis/Pasep (pode ser o extrato do FGTS);

Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);

Título de Eleitor;

Comprovante da última eleição;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos e cônjuge;

Diploma de conclusão do Ensino Médio;

2 (duas) fotos 3x4 recentes;

Certificado de Reservista;

Comprovante de Residência;

Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadas-tral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

Comprovante de Afrodescendência;

Laudo de Deficiência.

Auxiliar Administrativo:

Classificação Nome:
78º Daiane Dressano Pedroso Ramos

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Piracicaba, 13 de dezembro de 2018.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

Notificação

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, para dar prosseguimento ao Processo Seletivo e preenchimento das vagas constantes do Edital nº 01/2017, no emprego, por prazo determinado, de Professor Substituto de Educação Infantil, NOTIFICA que fica(m) considerado(s) desistente(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), por não preencher(em) os requisitos do Capítulo 13 “DA CONTRATAÇÃO” itens: 13.6 e 13.15, conforme segue:

Classificação Nome:
38º Afro Selma Cristina Ramos Costa

Piracicaba, 12 de dezembro de 2018.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2018

ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

“DEFERIDO” nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 3966/95, c/c artigo 62 da Lei 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997 c/c Resolução CNE/CP nº 01 de 15/05/2006.

ELOISA SANTOS DA SILVA, nº funcional 181977, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data do requerimento, Protocolo nº 179460/2018.

PATRICIA ALESSANDRA PALMA, nº funcional 153464, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data do requerimento, Protocolo nº 179450/2018.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE SEXTA PARTE

“DEFERIDO” nos termos do artigo 67, I, da Lei Municipal 1972/72.

LUIZA APARECIDA VIGOLIM MANTELATTO, nº funcional 234044, ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conta com um tempo de serviço prestado a esta Municipalidade de 22 (vinte e dois) anos e 20 (vinte) dias, durante o período de 15/10/1996 a 04/11/2018, Protocolo nº 144405/2018.

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

“DEFERIDO”

MIRNA GORETI VITTI, foi servidor (a) desta Municipalidade, no período de 16/09/1996 a 03/07/2006, onde exerceu o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: 3.573 dias ou 09 (nove) anos, 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP - Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipais de Piracicaba.

NELSON MACIEL DA LUZ, foi servidor (a) desta Municipalidade, no período de 01/12/1954 a 30/06/1958, onde exerceu a função de OPERÁRIO, junto à DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO, regido(a) pela Consolidação das Leis do Trabalho, contando com um tempo de serviço prestado de: 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias, tendo sido descontados 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias de faltas injustificadas e no período de 01/01/1970 a 30/03/1975, onde exerceu a função de OPERÁRIO, junto à COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, regido(a) pela Consolidação das Leis do Trabalho, contando com um tempo de serviço prestado de: 05 (cinco) anos e 06 (seis) dias, tendo sido descontados 02 (dois) meses e 14 (catorze) dias de faltas injustificadas e 10 (dez) dias de suspensão, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do INPS – Instituto Nacional de Previdência Social e mais no período de 16/05/1962 a 30/10/1962, onde exerceu a função de OPERÁRIO, junto ao SETOR DE ARQUIVO, regido(a) pela Consolidação das Leis do Trabalho, contando com um tempo de serviço prestado de: 04 (quatro) meses e 01 (um) dia, tendo sido descontados 01 (um) mês e 14 (catorze) dias de faltas injustificadas e no período de 18/04/1966 a 31/12/1969, onde exerceu a função de OPERÁRIO, junto ao SETOR DE ARQUIVO, regido(a) pela Consolidação das Leis do Trabalho, contando com um tempo de serviço prestado de: 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias, tendo sido descontados 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias de faltas injustificadas sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor da Caixa de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Piracicaba Protocolo nº 178083/2018.

PAULO HUMBERTO REMONDI, foi servidor (a) desta Municipalidade, no período de 04/03/1998 a 01/11/2004, onde exerceu o cargo de MÉDICO ORTOPEDISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: 2.419 dias ou 06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 19 (dezenove) dias, tendo sido descontados 04 (quatro) dias de faltas injustificadas, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP - Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipais de Piracicaba Protocolo nº 174391/2018.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA

“DEFERIDO”

GISELE MARIA CAMARGO ROSA, é servidor(a) desta Municipalidade, com registro funcional nº 97107, ESCRITURÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, admitido(a) em 02/10/1990, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura de: 28 (vinte e oito) anos, 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias, referentes ao período 02/10/1990 a 28/11/2018 tendo sido computados 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias prestados à esta municipalidade e 05 (cinco) meses e 01 (um) dia prestados à empresas particulares, totalizando: 30 (trinta) anos, 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias, Protocolo nº 173135/2018.

MARIA ELISABETH NOVELLO DOS SANTOS, é servidor(a) desta Municipalidade, com registro funcional nº 110045, PROFESSOR DE PRÉ ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, admitido(a) em 11/03/1993, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura de: 25 (vinte e cinco) anos, 09 (nove) meses e 01 (um) dia, referentes ao período 11/03/1993 a 11/12/2018 Protocolo nº 185186/2018.

VALDIRENE APARECIDA OSTI, é servidor(a) desta Municipalidade, com registro funcional nº 106859, INSPETOR, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, admitido(a) em 22/06/1992 e nomeado(a) em 09/01/1997, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura de: 26 (vinte e seis) anos, 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias, referentes ao período 22/06/1992 a 29/11/2018 tendo sido computados 03 (três) anos, 07 (sete) meses e 11 (onze) dias prestados à empresas particulares, totalizando: 30 (trinta) anos e 19 (dezenove) dias, Protocolo nº 173133/2018.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO

“DEFERIDO”: 03 meses, nos termos do artigo 75 da Lei Municipal 1972/72.

ANTONIO CARLOS FARIA, nº funcional 145693, MOTORISTA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES INTERNOS, Protocolo nº 175772/2018.

IRINEIA DA SILVA KIMURA, nº funcional 149667, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 180940/2018

JOSNEI MARTINS CAMARA, nº funcional 110554, AUXILIAR DE OFÍCIO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 177898/2018

JULIANA APARECIDA CRUZ SOARES, nº funcional 149496, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 177681/2018.

LETICIA TORREZAN PAVANELLO, nº funcional 148639, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 180936/2018.

LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA, nº funcional 149447, MÉDICO PLAN-TONISTA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 180036/2018

MARIA DILAILCA TRIGUEIRO DE OLIVEIRA FERREIRA, nº funcional 165905, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HS-ESTATUTÁRIO, junto à SECR MUN DE ESPORTES, LAZER E ATIV. MOTORAS, Protocolo nº 177862/2018.

OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO, nº funcional 149422, MOTORISTA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES INTERNOS, Protocolo nº 175767/2018.

SAMUEL MARTINS, nº funcional 110562, AUXILIAR DE OFÍCIO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 177896/2018.

VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA, nº funcional 149736, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 183092/2018.

“INDEFERIDO” por incidir no Artigo 76 item III, “c”, da Lei Municipal 1972/72 VALDIR ALVES DE PAULA, nº funcional 122034, MOTORISTA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sendo seu último reinício em 20/08/2017, Protocolo nº 182057/2018.

FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA

“DEFERIDO”: 1.1/2 mês nos termos do artigo 78 da Lei Municipal 1972/72.

ADEMIR ROMUALDO DA SILVA, nº funcional 124371, PROGRAMADOR JUNIOR (CPD)-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Protocolo nº 55397/2017

ADRIANA SPIGOLON SPADOTO, nº funcional 145314, PROFESSOR DE PRE ESCOLA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 57509/2017

CLERIO MACHADO DE OLIVEIRA, nº funcional 105998, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 52776/2017

DORIMAR APARECIDA BOMBACH, nº funcional 107972, SUB INSPETOR 1-ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 52508/2017

JOSE ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA, nº funcional 106688, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 52787/2017

JOSE LUIZ DE AZEVEDO, nº funcional 53446, SUPERVISOR-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 53925/2017

JOSUE BENEDITO BERALDO, nº funcional 106875, SUB INSPETOR 1-ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 52008/2017

LUIS ALBERTO MAZZERO, nº funcional 101808, ESCRITURÁRIO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUN. DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, Protocolo nº 57239/2017

MARIA ELIZABETE LIMA DE OLIVEIRA, nº funcional 107292, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 54872/2017

MARIA JULIA ROCHA OLIVEIRA, nº funcional 125163, SERVIÇOS GERAIS -ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 54469/2017

OSVALDO DA CUNHA, nº funcional 103974, INSPETOR-ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 52427/2017

PAULO HENRIQUE XAVIER DA SILVA, nº funcional 105737, INSPETOR -ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 52443/2017

REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS, nº funcional 125147, ALMO-XARIFE-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 54874/2017

SAMIRA APARECIDA MALUF, nº funcional 49979, CIRURGIÃO DENTISTA 20H-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 54464/2017

TANIA TERESINHA MEDEIROS, nº funcional 107907, AUXILIAR DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 54526/2017

VALDEREZ DE CASSIA JOANONI STOCCO, nº funcional 75678, ASSISTENTE DE SAÚDE-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 54462/2017

FÉRIAS PRÊMIO EM GOZO

“DEFERIDO”: 03 meses nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.

ELISABETE MARIA EVERALDO MODOLO TAVARES, nº funcional 125444, TÉCNICO DE LABORATÓRIO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/01/2019 Protocolo nº 178224/2018.

FRANCISCO PETITO VIEIRA, nº funcional 119122, MÉDICO CLÍNICO GERAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/02/2019 Protocolo nº 176413/2018

LUCILENE BELATTO CALCIDONI PACHECO, nº funcional 92504, PROFESSOR DE PRE ESCOLA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/02/2019 Protocolo nº 176420/2018.

“DEFERIDO”: 1.1/2 mês nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.

ARLETE MONTEIRO, nº funcional 110359, MERENDEIRO-ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 02/01/2019 Protocolo nº 178592/2018.

BRUNO CESAR PERENTEL VIEIRA, nº funcional 204331, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a partir de 13/02/2019 Protocolo nº 182685/2018.



JOSE DONIZETI TODESCHINI, nº funcional 104884, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 08/01/2019 Protocolo nº 181946/2018.

LISETE TERESINHA MORA BRAGA, nº funcional 101865, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ORIENTADOR-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 02/01/2019 Protocolo nº 174127/2018.

MIRIAN BORTOLOTTI AGUADO, nº funcional 90188, PESQUISADOR-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E D. ECONÔMICO, a partir de 02/01/2019 Protocolo nº 178834/2018.

MURILO ANGELI PIVA, nº funcional 111305, MÉDICO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 26/12/2018 Protocolo nº 170584/2018

SILVANA BASSAN, nº funcional 99766, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO PSICOLOGO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 02/01/2019 Protocolo nº 174126/2018.

SILVIA CRISTINA INACIO, nº funcional 79134, AUXILIAR JUNIOR-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 07/01/2019 Protocolo nº 183375/2018.

SUZANA APARECIDA DOS SANTOS, nº funcional 120316, SERVIÇOS GERAIS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUN DE ASSIST. E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a partir de 17/01/2019 Protocolo nº 179557/2018.

TANIA MAGDA GUIMARAES SILVANO, nº funcional 127757, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 15/01/2019 Protocolo nº 170716/2018.

VALTER CARLOS DE OLIVEIRA, nº funcional 106382, GUARDA CIVIL CL D -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 16/01/2019 Protocolo nº 175092/2018.

LICENÇA DOAÇÃO DE SANGUE

“DEFERIDO” 01 dia, nos termos do artigo 3º, § IV da Lei Municipal 5619/2005 c/c decreto municipal 16618/2016.

ALBERTINA APARECIDA DE SOUZA CARNEIRO, nº funcional 213527, MERENDEIRO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/11/2018, Protocolo nº 182203/2018.

ALINE CARLSON, nº funcional 216593, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07/12/2018, Protocolo nº 185305/2018.

ALINE LETICIA COLTURATO, nº funcional 145872, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 04/12/2018, Protocolo nº 182188/2018.

AMANDA DIAS DANELON, nº funcional 202070, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/11/2018, Protocolo nº 179472/2018.

ANA PAULA CASTILHO, nº funcional 170348, MERENDEIRO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 28/11/2018, Protocolo nº 179393/2018.

ANDREA CRISTINA GIMENES GONÇALVES, nº funcional 144319, PROFESSOR DE PRÉ ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/11/2018, Protocolo nº 179463/2018.

ANDREIA CLEMENTINO SOARES, nº funcional 217409, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03/12/2018, Protocolo nº 182202/2018.

ANGELICA AZEVEDO DE SOUZA, nº funcional 188961, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 04/12/2018, Protocolo nº 182195/2018.

ANGELINA LOPES DALAVILLA, nº funcional 219177, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/11/2018, Protocolo nº 179384/2018.

ANTONIO CARLOS CARVALHO, nº funcional 105932, GUARDA CIVIL CL/D, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 27/11/2018, Protocolo nº 176799/2018.

ARIADNE ZAMBON BARBOSA, nº funcional 201928, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/11/2018, Protocolo nº 179447/2018.

BARBARA CRISTINA BARBOSA DA SILVA, nº funcional 185678, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/11/2018, Protocolo nº 179439/2018.

BIANCA DO AMARAL CARVALHO, nº funcional 219266, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 04/12/2018, Protocolo nº 184581/2018.

CLADELISA BARBOSA CAPELO, nº funcional 161879, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/11/2018, Protocolo nº 179390/2018.

CLAUDIA ROSSITTI DA SILVA, nº funcional 160138, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/12/2018, Protocolo nº 185295/2018.

CRISTIANE DE ALMEIDA, nº funcional 169492, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/12/2018, Protocolo nº 185297/2018.

DANIEL JOSE ZACHEU, nº funcional 155235, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 26/11/2018, Protocolo nº 177173/2018.

DANIELE CRISTINA FERREIRA DE CAMPOS, nº funcional 178157, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/12/2018, Protocolo nº 185301/2018.

DANIELLE ALEXANDRINI, nº funcional 169553, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/11/2018, Protocolo nº 179441/2018.

DAYANA ROBERTA CAETANO, nº funcional 224286, PROFESSOR AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/12/2018, Protocolo nº 184577/2018.

DEBORA FABIANA PEDROSO DE OLIVEIRA ANTONIO, nº funcional 170901, MERENDEIRO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 04/12/2018, Protocolo nº 182182/2018.

DEBORA PIRES DE CAMARGO, nº funcional 229652, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07/12/2018, Protocolo nº 185307/2018.

EDGAR ZACARIAS DOS SANTOS, nº funcional 203505, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 29/11/2018, Protocolo nº 178371/2018.

EDILEIA FERNANDA MAZZERO FORMAGGIO, nº funcional 158075, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 04/12/2018, Protocolo nº 182198/2018.

EDINA APARECIDA FEOLA DE OLIVEIRA, nº funcional 101551, AGENTE DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, a partir de 23/11/2018, Protocolo nº 175084/2018.

ELAINE CRISTINA VOLPATO TORREZAN, nº funcional 140439, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/11/2018, Protocolo nº 179406/2018.

EVA SEVERINO RODRIGUES, nº funcional 165938, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 16/11/2018, Protocolo nº 184909/2018.

FABRICIA PEREIRA LANDIM, nº funcional 219509, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/11/2018, Protocolo nº 183110/2018.

FELIPE CARBONI DE CAMPOS, nº funcional 211028, MONITOR DE INFORMÁTICA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/12/2018, Protocolo nº 185300/2018.

FERNANDA GRAZIELA DA SILVA SCANDIUZZI PEDROSO, nº funcional 218065, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/11/2018, Protocolo nº 179397/2018.

FERNANDA SCHIAVON, nº funcional 214841, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/11/2018, Protocolo nº 179445/2018.

FLAVIA FERNANDES DA SILVA HAMMEL, nº funcional 228311, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/11/2018, Protocolo nº 179452/2018.

GISELE ELIANA DA CRUZ ELISBÃO, nº funcional 185975, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 04/12/2018, Protocolo nº 183102/2018.

GRAZIELA REZENDE RISSOTTI, nº funcional 232386, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 04/12/2018, Protocolo nº 183101/2018.

GRAZIELLE CANDIDA ROMANI, nº funcional 182292, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 04/12/2018, Protocolo nº 182185/2018.

IVAN GRELLA, nº funcional 179612, AGENTE DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, a partir de 24/11/2018, Protocolo nº 175374/2018.

JONATHAS BERNARDELLI, nº funcional 215511, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/12/2018, Protocolo nº 185308/2018.

JOSIANE CRISTINA BUENO DE ALMEIDA, nº funcional 155948, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07/12/2018, Protocolo nº 184569/2018.

JUCIMARA JEZUINO DOS SANTOS, nº funcional 221082, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03/12/2018, Protocolo nº 184611/2018.

JULIANA DE CAMARGO BELISIO CORDEIRO, nº funcional 186156, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07/12/2018, Protocolo nº 184590/2018.

JULIANA ELISABETE BRECHOTTE ALMEIDA, nº funcional 133671, PROFESSOR DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 04/12/2018, Protocolo nº 184602/2018.

JULIANA ELISABETE BRECHOTTE ALMEIDA, nº funcional 161752, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 04/12/2018, Protocolo nº 184602/2018.

JULIANA FERREIRA BRESSAN, nº funcional 202878, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07/12/2018, Protocolo nº 184596/2018.

JUSSARA RODRIGUES FERRAZ, nº funcional 163996, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 04/12/2018, Protocolo nº 183112/2018.

KATIA CRISTINA PEREIRA, nº funcional 182414, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/12/2018, Protocolo nº 185298/2018.

KATIA KARINA ROSENDO, nº funcional 207519, MERENDEIRO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 28/11/2018, Protocolo nº 179454/2018.

KENIA CRISTIANE ZUCARATTO MARTINS FERNANDES, nº funcional 232904, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/12/2018, Protocolo nº 185299/2018.

LETICIA SANABIO REGO, nº funcional 230740, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07/12/2018, Protocolo nº 184644/2018.

LOURDES RIBEIRO, nº funcional 108365, MERENDEIRO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/12/2018, Protocolo nº 183106/2018.

LUCIA DO SOCORRO RABELO DOS SANTOS, nº funcional 217549, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/11/2018, Protocolo nº 179435/2018.

LUCIANA SILVAMATOS DE SOUZA, nº funcional 175011, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/11/2018, Protocolo nº 179434/2018.

LUCIENE DE FATIMA TOMAZ OLIVEIRA, nº funcional 221503, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/11/2018, Protocolo nº 179468/2018.

LYGIA RABELLO SEVERINO, nº funcional 210757, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 05/12/2018, Protocolo nº 183113/2018.

MAIRA LUCIA ASSIS CASAGRANDE, nº funcional 207284, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/11/2018, Protocolo nº 179432/2018.

MARCELO TADEU TRISTÃO, nº funcional 224855, MÉDICO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 30/11/2018, Protocolo nº 185370/2018.

MARCOS VIEIRA, nº funcional 203777, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 30/11/2018, Protocolo nº 178755/2018.

MARIA CLAUDIA PEREIRA, nº funcional 213071, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 04/12/2018, Protocolo nº 182193/2018.

MARIANA DIAS DA COSTA MONDINI, nº funcional 173819, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 03/12/2018, Protocolo nº 181736/2018.

MARIANA GOMES DE LIMA, nº funcional 220230, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/11/2018, Protocolo nº 179388/2018.

MARISA DE FATIMA BOMBO, nº funcional 214353, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/11/2018, Protocolo nº 179470/2018.

MARLEIDE SANTOS MACHUCA, nº funcional 167342, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/12/2018, Protocolo nº 184583/2018.

MARTA IRIS BARROS REIS, nº funcional 191991, ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 05/12/2018, Protocolo nº 182877/2018.

MATHEUS TOMOAKI ROSA MIYAOKA, nº funcional 220612, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 30/11/2018, Protocolo nº 182875/2018.

MICHEL ERLER, nº funcional 146587, AGENTE DE ZOONOSES, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 03/12/2018, Protocolo nº 182873/2018.

MILENE SINICATTO DOS SANTOS, nº funcional 145058, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/11/2018, Protocolo nº 179455/2018.

MIRIÃ ALMEIDA DE SOUZA SILVA, nº funcional 212806, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 28/11/2018, Protocolo nº 179451/2018.

MONICA ELISA BARICALLA DE SOUSA, nº funcional 220191, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07/12/2018, Protocolo nº 184641/2018.

NATALIA DE ALMEIDA GUIMARAES, nº funcional 217506, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/11/2018, Protocolo nº 182179/2018.

NILZE MEIRE ITEPAN, nº funcional 133179, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS, a partir de 27/11/2018, Protocolo nº 178233/2018.

PAMELA SUELLEN DE ALMEIDA, nº funcional 213551, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/11/2018, Protocolo nº 179401/2018.

RAPHAEL MONTEIRO JUNIOR, nº funcional 155508, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 24/11/2018, Protocolo nº 175490/2018.

RENATA SAMPAIO, nº funcional 229954, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/11/2018, Protocolo nº 179403/2018.

RICARDO BARBERY FRANCO AGUIAR, nº funcional 141161, GUARDA CIVIL CL/1, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 24/11/2018, Protocolo nº 175761/2018.

RICARDO TOBIAS ALBUQUERQUE SOARES DE ALMEIDA, nº funcional 130611, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 29/11/2018, Protocolo nº 177506/2018.

ROSEMEIRE APARECIDA FISCHER, nº funcional 178336, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03/12/2018, Protocolo nº 182200/2018.

ROSSANA FABIANA DE SOUZA RODRIGUES SILVA, nº funcional 219975, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/11/2018, Protocolo nº 179449/2018.

SANDY LUPE MEDEIROS ALVES, nº funcional 219894, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/12/2018, Protocolo nº 184593/2018.

SARAH RIVEIRO DE VILHENA SILVA, nº funcional 225215, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/11/2018, Protocolo nº 179430/2018.

SILVIA LETICIA APARECIDA CASSIMIRO SILVA, nº funcional 219983, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03/12/2018, Protocolo nº 183104/2018.

SIMONE CRISTINA DA SILVA, nº funcional 210544, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 04/12/2018, Protocolo nº 184587/2018.

TAIS ALESSANDRA BARBIERI, nº funcional 164111, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 04/12/2018, Protocolo nº 182191/2018.

TAISE REGINALDO DOS SANTOS, nº funcional 195965, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/11/2018, Protocolo nº 179473/2018.

THIAGO LUCHETTI, nº funcional 192624, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07/12/2018, Protocolo nº 185303/2018.

ULISSES BOARETO GALLI, nº funcional 155598, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 27/11/2018, Protocolo nº 177099/2018.

VAGNER BARREIROS DE SOUZA, nº funcional 208019, AGENTE DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, a partir de 26/11/2018, Protocolo nº 176667/2018.

VANIA MARIA ZANGEROLAMO, nº funcional 164959, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 04/12/2018, Protocolo nº 182176/2018.

VERIDIANA CRISTINA BUCCINELLI, nº funcional 164279, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07/12/2018, Protocolo nº 184568/2018.

ZENAIDE RODRIGUES ALVES SANTANA, nº funcional 214140, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/12/2018, Protocolo nº 183109/2018.



LICENÇA GALA

“DEFERIDO” 09 dias, conforme artigo 320, § 3º, da CLT.

ANA CLAUDIA LOPES, nº funcional 199303, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/11/2018, Protocolo nº 177892/2018.

CARLA CRISTINA DE CARVALHO, nº funcional 197329, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/11/2018, Protocolo nº 185191/2018.

ELAINE VALERIA FRANÇA DE OLIVEIRA, nº funcional 215694, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/11/2018, Protocolo nº 179499/2018.

LARISSA BUORO, nº funcional 225185, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/11/2018, Protocolo nº 177668/2018.

MARIANA NAKANDAKARI, nº funcional 202940, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/11/2018, Protocolo nº 183091/2018.

“DEFERIDO” 01 dia, conforme artigo 320, § 3º, da CLT.

HALLEN MOREIRA PINTO, nº funcional 232076, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 16/11/2018, Protocolo nº 173615/2018.

“DEFERIDO” 03 dias, conforme artigo 473, II, da CLT.

REGIANE COTRIM, nº funcional 210900, ESCRITURÁRIO DE ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/11/2018, Protocolo nº 183095/2018.

LICENÇA NOJO

“DEFERIDO” 01 dia, conforme artigo 473, I, da CLT.

LIDIADOS SANTOS ALVES, nº funcional 154052, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/11/2018, Protocolo nº 177662/2018.

NEIDE APARECIDA DE CAMPOS, nº funcional 168346, MERENDEIRO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07/11/2018, Protocolo nº 180932/2018.

“DEFERIDO” 02 dias, conforme artigo 473, I, da CLT.

EVELYN FERREIRA RIBEIRO, nº funcional 213250, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13/11/2018, Protocolo nº 180928/2018.

FABIANO DA ROCHA, nº funcional 179661, TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 27/11/2018, Protocolo nº 180526/2018.

ISABELE SPERANDIO, nº funcional 233900, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 28/11/2018, Protocolo nº 183727/2018.

RAYRA CICOLIN SCHIAVONE, nº funcional 212873, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/11/2018, Protocolo nº 175805/2018.

“DEFERIDO” 09 dias, conforme artigo 473, I, da CLT.

CAROLINA DE CAMARGO MARCELINO, nº funcional 202231, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/11/2018, Protocolo nº 176730/2018.

FRANCIELLEN DE OLIVEIRA LANA, nº funcional 206172, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/11/2018, Protocolo nº 184391/2018.

JULIANA DE CAMARGO BELISIO CORDEIRO, nº funcional 186156, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13/11/2018, Protocolo nº 176731/2018.

“DEFERIDO” 04 dias, nos termos do artigo 66, IV, da Lei Municipal 1972/72.

MARIA DE PAULA E SILVA, nº funcional 231967, ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 26/11/2018, Protocolo nº 1777969/2018.

MARIADONISETE CALIXTO CASARINI, nº funcional 149219, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/11/2018, Protocolo nº 177894/2018.

“DEFERIDO” 02 dias, nos termos do artigo 66, IV, da Lei Municipal 1972/72.

JOSIANE SABINO DE SOUZA, nº funcional 102775, TÉCNICO DESPORTIVO NÍVEL SUPERIOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS, a partir de 08/11/2018, Protocolo nº 176968/2018.

“DEFERIDO” 01 dia, nos termos do artigo 66, IV, da Lei Municipal 1972/72.

SOLANGE APARECIDA BETTIN TORIN, nº funcional 127655, MONITOR DE CEC, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/10/2018, Protocolo nº 176734/2018.

“DEFERIDO” 01 dia, nos termos do artigo 66, V, da Lei Municipal 1972/72.

LUCILENE CAROLINA DE ARRUDA FERRAZ, nº funcional 143136, ATENDENTE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 06/12/2018, Protocolo nº 185006/2018.

LICENÇA PATERNIDADE

“DEFERIDO” 01 dia, conforme artigo 7º, XIX, da CF/88 c/c artigo 10, § 1º da ADCT.

ULISSES BOARETTO GALLI, nº funcional 155598, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 25/11/2018, Protocolo nº 177101/2018.

“DEFERIDO” 05 dias, conforme artigo 7º, XIX, da CF/88 c/c artigo 10, § 1º da ADCT.

JEFFERSON ARAGÃO NASCIMENTO DE SOUZA, nº funcional 178792, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS, a partir de 26/11/2018, Protocolo nº 176970/2018.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

“DEFERIDO” nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 7000, de 02 de maio de 2011.

DANIELA PEROSI HASEGAWA DE SOUZA, nº funcional 136768, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 21/03/2019, Protocolo nº 176599/2018.

ELIANA MARICONI NERI, nº funcional 136633, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03/03/2019, Protocolo nº 185189/2018.

JULIANA BERGO DE SOUZA E SILVA, nº funcional 219550, NUTRICIONISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 02/04/2019, Protocolo nº 183285/2018.

MARCELA INACIO PASINI, nº funcional 214248, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/03/2019, Protocolo nº 179303/2018.

REVERSIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

“DEFERIDO” nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal 3966/95, com nova redação dada pela Lei Municipal 5048 de 22/10/2001.

NADIA CRISTINA FELTRE, nº funcional 215724, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/01/2019, Protocolo nº 180737/2018.

ROSANGELA APARECIDA DOMINGOS PEREIRA, nº funcional 108467, MERENDEIRO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/01/2019, Protocolo nº 183728/2018.

SUELY SOTO SILVA, nº funcional 117869, MONITOR DE CEC, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/01/2019, Protocolo nº 183952/2018.

RETIFICAÇÃO de DOM de 29/11/2018

Onde-se Lê: ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

“DEFERIDO” nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 3966/95, c/c artigo 62 da Lei 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997 c/c Resolução CNE/CP nº 01 de 15/05/2006.

CAMILA DE OLIVEIRA TROIANO DE ALMEIDA, nº funcional 234133, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

Leia-se: ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

“DEFERIDO” nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 3966/95. CAMILA DE OLIVEIRA TROIANO DE ALMEIDA, nº funcional 234133, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

RETIFICAÇÃO de DOM de 15/11/2018

Onde-se Lê: FÉRIAS PRÊMIO EM GOZO

“DEFERIDO”: 03 meses nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.

WALDIVIA ALVES FEO FERRARI, nº funcional 109829, PROFESSOR DE PRE ESCOLA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 25/01/2018 Protocolo nº 164990/2018

Leia-se: FÉRIAS PRÊMIO EM GOZO

“DEFERIDO”: 03 meses nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.

WALDIVIA ALVES FEO FERRARI, nº funcional 109829, PROFESSOR DE PRE ESCOLA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 25/01/2019 Protocolo nº 164990/2018

Piracicaba, 11 de Dezembro de 2018

EROTIDES GIL BOSSHARD
Secretario Municipal de Administração

COMUNICADO

Comunicamos a decisão de aplicar à empresa CAETANNO PROJETOS ASSESSORIAS EIRELI, com sede à Travessa Antônio Carlos Magalhães, nº 42 na cidade de Central/BA, inscrita no C.N.P.J.: 07.967.377/0001-63, penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento do contrato referente ao Processo Administrativo nº 75.680/2018 – Pregão Presencial nº 132/2018.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Piracicaba, 13 de Dezembro de 2018.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 099/2018

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo nº 56794/2017 e Processo de Inscrição Municipal nº 84.634/2014 e todos os procedimentos adotados no presente processo : Termo de Início de Ação Fiscal Nº 11815; Notificação de Lançamento Nº 71678 de 10/12/2018; Autos de Infração e Imposição de Multa N/Sº 73372 e 73373 de 10/12/2018 e Termo de Enceramento de Ação Fiscal Nº 11842.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 11 de dezembro de 2018

CONTRIBUINTE:

BEIRA & MARTINS SERVIÇOS DE CALDEIRARIA LTDA - ME
END.: Osório Duque Estrada, 497 – Higienópolis – PIRACICABA/SP
CEP: 13.424-376 CPD: 631512 - CNPJ: 20.238.115/0001-26

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 100/2018

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Cancelamento de Inscrição nº 53739/2013, que deu origem ao Auto de Infração nº 73377 de 12/12/2018.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 12 de dezembro de 2018.

CONTRIBUINTE:

EDUARDO MIRANDOLA ORSINI - ME
END.: R. ENGENHEIRO AGRONOMO COURY, 696, JD CAXAMBU - PIRACICABA/SP
CEP: 13425-020 - CPD: 627635 - CNPJ: 17.798.418/0001-99

Departamento de Administração Tributária

Divisão de Tributos Imobiliários

EXPEDIENTE DO DIA 06/11/2018

Indeferido – Restituição de Importância Paga

Cláudia Ap. B. Wittkoff Protocolo: 58905/2018

Deferido – Transferência de Dividas

Deonidas S. Ferro Protocolo: 60685/2018

Deferido – Isenção de IPTU

HPCG Part. Soc. Ltda. Protocolo: 60350/2018

Sítio São José do Chico Protocolo: 59923/2018

EXPEDIENTE DO DIA 08/11/2018

Deferido – Cadastramento de Área

Divisão de Cadastro Técnico Protocolo: 162378/2018

Divisão de Cadastro Técnico Protocolo: 175219/2018

Divisão de Cadastro Técnico Protocolo: 175222/2018

Deferido – Revisão de Lançamento

Viação Pirac. Trans. Ltda. Protocolo: 181622/2018

Indeferido – Isenção de IPTU

Sítio Itajuba Protocolo: 68027/2017

Indeferido – Cancelamento de Taxa de Limpeza

Renata C. A. Batista Protocolo: 61890/2018

Dagmar C. Schiavi Protocolo: 62348/2018

Wellington L. Batista Protocolo: 62405/2018



EXPEDIENTE DO DIA 12/11/2018

Deferido – Isenção de IPTU Igreja do Evangelho Quadrangular Heloísa H. C. Piza Chácara Guairá	Protocolo: 63555/2018 Protocolo: 62695/2018 Protocolo: 66084/2018
Deferido – Transferência de Débitos Josué Gomes da Silva	Protocolo: 66406/2018

EXPEDIENTE DO DIA 17/11/2018

Deferido – Isenção de IPTU Sítio São Francisco I Sítio São Francisco II Marajo Adm. de Bens Ltda.	Protocolo: 66894/2018 Protocolo: 66895/2018 Protocolo: 92617/2017
Deferido – Transferência de Débito Sérgio L. A. Toledo Justino E. Gomes	Protocolo: 71410/2018 Protocolo: 94160/2018
Deferido – Alteração Cadastral Soc. de Educação Integral	Protocolo: 98036/2018

EXPEDIENTE DO DIA 21/11/2018

Deferido – Isenção de IPTU Narcisa F. Misquita Sind. dos Trabalhadores Rurais	Protocolo: 110570/2018 Protocolo: 103785/2018
Deferido – Desconto de IPTU Santino de Assis Lebrão Deferido – Isenção de Taxa de Limpeza Carlos A. J. Branco	Protocolo: 108430/2018 Protocolo: 108477/2018
Deferido – Transferência de Débito Sinval L. Vidal João J. Ferreira Eduardo S. Mendonça Wilson dos Santos Lima	Protocolo: 104461/2018 Protocolo: 103550/2018 Protocolo: 105120/2018 Protocolo: 110235/2018

EXPEDIENTE DO DIA 04/12/2018

Deferido – Isenção de IPTU Ugolino L. Ferezini	Protocolo: 190017/2017
Deferido – Desconto de IPTU Rubens F. Machado	Protocolo: 84824/2015
Deferido – Redução de IPTU Rubens F. Machado Salvador G. Cortese	Protocolo: 196995/2016 Protocolo: 193259/2017

EXPEDIENTE DO DIA 06/12/2018

Deferido – Isenção de IPTU João José C. Ieda	Protocolo: 127955/2017
---	------------------------

EXPEDIENTE DO DIA 07/12/2018

Deferido – Remissão de Débitos PMP/Divisão de Tributos Imobiliários	Protocolo: 1726/2015
Deferido – Isenção de Taxa Margarete Zenere	Protocolo: 109422/2018
Deferido – Não Incidência de IPTU Sítio São José	Protocolo: 30539/2018
Deferido – Desconto de IPTU Renato Martins Paulo R. Naval Aso. Dos Moradores Monte Alegre Antônio F. Pinto	Protocolo: 157669/2011 Protocolo: 89468/2016 Protocolo: 182015/2016 Protocolo: 59168/2014
Deferido – Cancelamento de Débitos Ronaldo Gerdes	Protocolo: 19117/1997

EXPEDIENTE DO DIA 10/12/2018

Indeferido – Isenção de IPTU Tânia M. F. Huffenbaecher Fazenda Santa Lídia	Protocolo: 183777/2017 Protocolo: 68397/2017
Deferido – Isenção de IPTU Roberto do Amaral Neto Idech Empreed. Partic. Ltda. On Time Empreed. Ltda. Walter C. Rothengurg Helena de Jesus G. Bueloni	Protocolo: 26464/2017 Protocolo: 30385/2018 Protocolo: 127920/2018 Protocolo: 136159/2018 Protocolo: 139645/2018
Deferido – Redução de IPTU Antônio Ap. Berto CBE Const. e Empreed. Imobiliários Francisco T. José	Protocolo: 151461/2017 Protocolo: 191676/2017 Protocolo: 188602/2017
Deferido – Cadastramento de Área Divisão de Cadastro Técnico Divisão de Cadastro Técnico Divisão de Tributos Imobiliários	Protocolo: 92234/2017 Protocolo: 49132/2017 Protocolo: 81496/2018
Deferido – Atualização Cadastral José D. Fuzatto Sérgio F. Aleoni Elinda M. B. Oriani Divisão de Tributos Imobiliários	Protocolo: 39184/2012 Protocolo: 59070/2012 Protocolo: 131743/2013 Protocolo: 167994/2014
Deferido – Identificação Cadastral Divisão de Tributos Imobiliários	Protocolo: 84552/2015
Deferido – Isenção de IPTU Sindicato dos Trab Ind. e Papelão Igreja Metodista Eclesiástica Áurea M. Midaglia Sítio Santo Antônio Sítio Água Branca Sítio Santa Bárbara Sítio São José do Chico Antônio J. Patreze Therezinha de Jesus R. Perina	Protocolo: 64284/2018 Protocolo: 124325/2018 Protocolo: 130668/2018 Protocolo: 47314/2018 Protocolo: 53538/2018 Protocolo: 53540/2018 Protocolo: 59920/2018 Protocolo: 66251/2018 Protocolo: 61720/2018

Deferido – Atualização de Próprio Municipal Divisão de Cadastro Técnico Divisão de Cadastro Técnico	Protocolo: 62641/2018 Protocolo: 148815/2017
---	---

Deferido – Recadastramento Imobiliário Paulo F. K. Perches	Protocolo: 77294/2017
---	-----------------------

Deferido – Cancelamento de Débito Divisão de Tributos Imobiliários	Protocolo: 140616/2018
---	------------------------

Deferido – Transferência de Débito de IPTU João de Jesus Silva	Protocolo: 142948/2018
---	------------------------

Deferido – Certidão Daiane Rocha	Protocolo: 152377/2018
-------------------------------------	------------------------

Deferido – Revisão de Lançamento Assoc. dos Moradores Lot. M. Alegre Henrique J. Servolo Portais da Pedra Bela	Protocolo: 144039/2018 Protocolo: 139747/2018 Protocolo: 83002/2016
---	---

Deferido – Isenção de IPTU Luis C. Casale Ivone S. B. Ometto Wilson Guidotti Jr.	Protocolo: 32169/2017 Protocolo: 48115/2017 Protocolo: 187863/2017
---	--

Indeferido – Isenção de IPTU Dorival Antônio Bego	Protocolo: 64397/2017
--	-----------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 445/2018

Objeto: Aquisição de polímero, herbicida, adubo químico e isca formicida.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (s)
EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA	01 a 05

Piracicaba, 12 de dezembro de 2018

Marcel Gustavo Zotelli
Ordenador de Despesas

TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação nº 001/2018 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e o mantenedor

MinhaOca Compostagem Caseira, com o objetivo de IMPLANTAR SISTEMA DE COMPOSTAGEM no Zoológico Municipal de Piracicaba, como trabalho educativo e de reutilização dos resíduos gerados no próprio local.

A Prefeitura do Município de Piracicaba, situada na Avenida Antônio Correa Barbosa, 2233, Centro, em Piracicaba/SP, e inscrita no CNPJ sob nº 46.341.038/0001-29, representada pelo seu Prefeito Municipal, **BARJAS NEGRI**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 611.264.978-00 e da Cédula de Identidade nº 5.125.223 SSP/SP, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a empresa **MinhaOca Compostagem Caseira**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.471.181/0001-53, situada à Rua Antonio Sérgio Bernardino, 258 – Conjunto Habitacional Água Branca, representada pelo seu fundador Marcel Thales Silva Perenha Pinhel, brasileiro, solteiro, gestor ambiental, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 368.270.998-30 e da Cédula de Identidade nº 46.211.865-4 SSP/SP.

Considerando o disposto na PNRS – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal 12.305/2010, art. 19, inciso “X - *programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos*” e inciso “XIV - *metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;*” que deverá ser cumprido pelos municípios através dos Planos Municipais de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PMGIRS;

Resolvem celebrar o presente “TERMO DE COOPERAÇÃO”, nos termos do art. 68 da Lei nº 6.468, de 28 de maio de 2.009 conforme as cláusulas adiante estipuladas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação objetiva oferecer suporte técnico para a reativação da composteira no Zoológico Municipal de Piracicaba; desenvolver periodicamente atividades de educação ambiental despertando a sensibilização e disponibilizando informações para mudanças de atitudes do público-alvo.

2 CLÁUSULA SEGUNDA DOS COMPROMISSOS DA MinhaOca

A empresa MinhaOca será responsável para dar assistência técnica, treinamento humano e atividades de divulgação dentro dos critérios da educação ambiental na reativação da composteira do Zoológico Municipal de Piracicaba, de forma voluntária, devendo toda e qualquer atividade ser previamente comunicada e aprovada pelos funcionários responsáveis do gerenciamento de resíduos e técnicos do zoológico municipal durante todo o período de vigência do Termo de Cooperação.

Cabe à empresa **MinhaOca** apresentar projeto detalhado da reativação da composteira à Prefeitura Municipal de Piracicaba mediante os interesses e necessidades apresentadas pelos técnicos da SEDEMA, para aprovação e implantação.

Será permitida a colocação de uma placa, de acordo com o padrão pré-estabelecido pelos técnicos da SEDEMA, para exposição de mensagem indicativa da cooperação com a marca da empresa MinhaOca, próximo a localização da composteira.

Em nenhuma hipótese as placas indicativas de cooperação serão luminosas.

A empresa MinhaOca deverá apresentar no final do termo de cooperação ou quando solicitado pelo Poder Público Municipal, Nota Fiscal de remessa em doação de bens ou serviços proporcionados no âmbito desta Cooperação e/ou outro documento necessário para este fim.

Em caso de descumprimento do termo de cooperação ou de abandono das atividades e compromissos assumidos, caberá a notificação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para comprovar a regularização das obrigações pela empresa MinhaOca, sob pena de rescisão unilateral do termo e retirada da placa informativa da parceria.

3 CLÁUSULA TERCEIRA DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

Caberá aos técnicos da SEDEMA expor as necessidades para compor o projeto detalhado da reativação da composteira no Zoológico Municipal de Piracicaba a ser apresentado pela empresa e aprovado pelo poder Público Municipal, o qual ficará fazendo parte integrante deste Termo, cabendo a ambas as partes o total cumprimento das obrigações nele contidas.

O gerenciamento, implantação e manutenção da composteira é da responsabilidade do poder público municipal, incluindo a aquisição de materiais e disponibilização de mão de obra adequada.

4 CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA

Todos os prazos de atividades deverão seguir o cronograma apresentado no projeto detalhado aprovado pelo Poder Público Municipal.

5 CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO

Nos termos do § 2º do art. 68 da Lei nº 6.468, de 28 de maio de 2.009 e suas alterações, o termo de cooperação ora celebrado terá prazo de validade de 03 (três) anos, devendo ser publicado na íntegra no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de sua assinatura.

6 CLÁUSULA SEXTA DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo poderá ser alterado a qualquer momento, desde que seja acordado entre as PARTES e esteja de acordo com a legislação aplicável.

7 CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes declaram e reconhecem para os devidos fins que o presente Termo possui caráter público, firmado de comum acordo com o intuito de promover a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados no zoológico municipal, através de tratamento, recuperação por processo tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis para os resíduos orgânicos, conforme disposto na Lei Federal 12.305/2010, minimizando os impactos ambientais.

O presente Termo, depois de aprovado por todas as partes envolvidas, e perante as testemunhas abaixo, segue assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Vara da Fazenda Pública do Município de Piracicaba para dirimir eventuais desacordos decorrentes do presente Termo, não resolvidos administrativamente.

Piracicaba, 10 de dezembro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MinhaOca Compostagem Caseira
Marcel Thales Silva Perenha Pinhel

Testemunhas:

Nome: Celso de Oliveira Romanini
CPF: 256.671.888-06

Nome: Thiago Navarro Vilalta
CPF: 241.753.688-61

Nome: Marcel Gustavo Zotelli
CPF: 140.048.248-23

LEI Nº 6.468/09 19

Art. 66. O Poder Executivo promoverá as medidas necessárias para viabilizar a aplicação das normas previstas nesta Lei, em sistema computadorizado.

Art. 67. Os pedidos de licença de anúncios e de autorização de anúncios especiais pendentes de apreciação na data da entrada em vigor desta Lei deverão adequar-se às exigências e condições por ela instituídas.

Art. 68. O Poder Executivo poderá celebrar termo de cooperação com a iniciativa privada, visando à execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, bem como à conservação de áreas municipais, atendido o interesse público.

§ 1º O Poder Executivo estabelecerá critérios para determinar a proporção entre o valor financeiro dos serviços e obras contratadas e as dimensões da placa do termo de cooperação, bem como a forma de inserção dessas placas na paisagem.

§ 2º Os termos de cooperação terão prazo de validade de, no máximo, 3 (três) anos e deverão ser publicados na íntegra no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura, observadas as normas constantes desta Lei.

Art. 69. Todas as secretarias deverão enviar à SEDEMA, no prazo de 3 (três) meses a partir da publicação desta Lei todas as licenças dos anúncios, com a respectiva data de emissão, número do cadastro, nome da empresa responsável e data de validade de cada anúncio, as quais deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias do seu recebimento.

Art. 70. Caberá à SEDEMA a veiculação, pela Internet, das publicações relativas às licenças por ela emitidas.

Art. 71. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 72. Ficam expressamente revogadas as Leis nº 2.068, de 11 de dezembro de 1.973; nº 3.642, de 31 de agosto de 1.993; nº 3.873, de 21 de novembro de 1.994; nº 4.070, de 22 de maio de 1.996 e nº 4.490, de 13 de julho de 1.998.

Art. 73. Esta Lei entra em vigor 18 (dezoito) meses após a data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de maio de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

JOÃO CHADDAD
Diretor Presidente do IPPLAP



KIA7525.....	P M0 041713.....	55250.....	01/11/2018
KMS3478.....	R 43 558693.....	74550.....	24/10/2018
KPQ1845.....	A 43 317896.....	60501.....	31/10/2018
KXJ1765.....	S 43 451704.....	60503.....	25/10/2018
LLX6591.....	S 43 451681.....	57461.....	26/10/2018
LNS5583.....	S 43 451416.....	60503.....	25/10/2018
LUV5268.....	P M0 041474.....	54521.....	04/11/2018
MKR6823.....	S 43 451748.....	57461.....	25/10/2018
MLI5602.....	S 43 451751.....	57461.....	26/10/2018
MOT3785.....	S 43 451331.....	74550.....	23/10/2018
MTR5825.....	P M0 040754.....	55680.....	03/11/2018
MVB0972.....	S 43 451358.....	60503.....	24/10/2018
MWD3185.....	P M0 032319.....	54521.....	31/10/2018
MXG1845.....	P M0 039157.....	58434.....	02/11/2018
NGJ1280.....	P M0 041475.....	54521.....	04/11/2018
NJJ3431.....	S 43 451776.....	60503.....	22/10/2018
NNT8015.....	P M0 039153.....	51851.....	02/11/2018
NSA0482.....	P M0 041472.....	54521.....	04/11/2018
NYT5614.....	A 43 318149.....	76332.....	02/11/2018
OBJ1144.....	R 43 558573.....	74550.....	25/10/2018
OCY9655.....	R 43 558089.....	74550.....	21/10/2018
OGM4696.....	S 43 451660.....	57461.....	23/10/2018
OHE2197.....	A 43 316868.....	54600.....	31/10/2018
OPI5748.....	R 43 558623.....	74550.....	25/10/2018
OPX7406.....	P M0 040752.....	55680.....	03/11/2018
OUX0291.....	P M0 041553.....	54521.....	01/11/2018
PKT3059.....	S 43 451642.....	57461.....	26/10/2018
PPX9177.....	S 43 451673.....	57461.....	24/10/2018
PQN0718.....	S 43 451663.....	57461.....	23/10/2018
PVZ3409.....	S 43 451520.....	60503.....	23/10/2018
PXA2362.....	A 43 318147.....	72340.....	02/11/2018
PXX5953.....	S 43 451392.....	60503.....	23/10/2018
PZD8532.....	A 43 317859.....	76331.....	05/11/2018
QFO8486.....	P M0 040864.....	54521.....	03/11/2018
QHY5098.....	S 43 451746.....	57461.....	25/10/2018
QJP1991.....	R 43 558516.....	74630.....	24/10/2018
QJF1309.....	R 43 558579.....	74550.....	25/10/2018
QNG1096.....	S 43 451824.....	60503.....	25/10/2018
QNN6673.....	S 43 451825.....	60503.....	25/10/2018
QOY0638.....	R 43 558702.....	74550.....	25/10/2018
QOZ5119.....	R 43 558537.....	74630.....	23/10/2018
QPC1315.....	S 43 451352.....	60503.....	23/10/2018

KJP5523.....	R 43 558616.....	74550.....	25/10/2018
KQS6227.....	S 43 451683.....	57461.....	26/10/2018
KWG6959.....	S 43 451835.....	60503.....	25/10/2018
LCR5859.....	S 43 451814.....	60503.....	24/10/2018
LMF3100.....	A 43 317927.....	60502.....	01/11/2018
LST0735.....	P M0 041370.....	51851.....	04/11/2018
MKK3323.....	R 43 558628.....	74550.....	25/10/2018
MLG0668.....	S 43 451676.....	57461.....	24/10/2018
MLK7194.....	S 43 451730.....	57461.....	22/10/2018
MOT5583.....	P M0 039495.....	51851.....	02/11/2018
MTX5617.....	S 43 451736.....	57461.....	23/10/2018
MVL1690.....	S 43 451714.....	60503.....	26/10/2018
MWO1691.....	S 43 451664.....	57461.....	23/10/2018
NFK3157.....	P M0 040723.....	55680.....	01/11/2018
NGJ1403.....	R 43 558550.....	74550.....	23/10/2018
NMA6814.....	S 43 451577.....	60503.....	25/10/2018
NRQ6222.....	R 43 558625.....	74550.....	24/10/2018
NWI3811.....	S 43 451652.....	57461.....	23/10/2018
NZUJ3292.....	S 43 451643.....	57461.....	26/10/2018
OCY9655.....	S 43 451840.....	60503.....	25/10/2018
OEK2301.....	A 43 318158.....	76331.....	04/11/2018
OGQ5626.....	R 43 558567.....	74550.....	24/10/2018
OLV1962.....	S 43 451763.....	57461.....	24/10/2018
OPT9872.....	S 43 451671.....	57461.....	24/10/2018
OQY5576.....	S 43 451558.....	60503.....	24/10/2018
OXD6772.....	P M0 039152.....	73662.....	02/11/2018
PPM5762.....	S 43 451666.....	57461.....	23/10/2018
PQN0608.....	S 43 451662.....	57461.....	23/10/2018
PVQ9176.....	P M0 041467.....	55680.....	04/11/2018
PWT9051.....	P M0 040734.....	73662.....	01/11/2018
PXB4120.....	A 43 318087.....	76331.....	31/10/2018
PYW7365.....	S 43 451792.....	60503.....	23/10/2018
QAD6521.....	S 43 451696.....	60503.....	22/10/2018
QHU1982.....	S 43 451680.....	57461.....	25/10/2018
QIA0957.....	S 43 451745.....	57461.....	25/10/2018
QJD7563.....	S 43 451728.....	57461.....	22/10/2018
QMQ5991.....	S 43 451359.....	60503.....	24/10/2018
QNH4828.....	R 43 558638.....	74550.....	23/10/2018
QOD0202.....	R 43 558515.....	74550.....	24/10/2018
QOY7640.....	S 43 451298.....	60503.....	20/10/2018
QOZ5137.....	S 43 451411.....	60503.....	24/10/2018
QPF1160.....	R 43 558578.....	74550.....	25/10/2018

CNX6344.....	G CM 017664.....	76332.....	01/11/2018
CQZ1700.....	P M0 033434.....	60501.....	04/11/2018
CQZ6674.....	P M0 044411.....	51851.....	06/11/2018
CRK7331.....	G CM 017668.....	57380.....	04/11/2018
CSS1962.....	P M0 035823.....	76332.....	01/11/2018
CUJ0777.....	P M0 036214.....	76332.....	30/10/2018
CUS4000.....	P M0 024302.....	51851.....	06/11/2018
CXG0479.....	P M0 035166.....	55680.....	06/11/2018
CXR7304.....	P M0 028782.....	51851.....	05/11/2018
CYA9242.....	R 43 558993.....	74550.....	26/10/2018
CZB1022.....	P M0 026712.....	51851.....	01/11/2018
CZJ6527.....	P M0 044522.....	51851.....	06/11/2018
DAV7723.....	P M0 001554.....	51851.....	04/11/2018
DAZ8709.....	P M0 034995.....	73662.....	01/11/2018
DCG6040.....	P M0 041211.....	55250.....	06/11/2018
DCK7278.....	P M0 036095.....	60501.....	02/11/2018
DEW5467.....	P M0 041862.....	60501.....	06/11/2018
DFP3515.....	P M0 041487.....	51851.....	06/11/2018
DHQ1420.....	P M0 039506.....	60501.....	05/11/2018
DHV5096.....	P M0 031898.....	54521.....	06/11/2018
DIY3954.....	P M0 041479.....	51851.....	06/11/2018
DKE4807.....	P M0 038294.....	51851.....	02/11/2018
DKY6434.....	R 43 558722.....	74550.....	26/10/2018
DMH5531.....	P M0 035034.....	59910.....	01/11/2018
DNQ8184.....	P M0 029413.....	51851.....	02/11/2018
DQG9096.....	A 43 317929.....	55680.....	05/11/2018
DQO9284.....	P M0 034993.....	51851.....	01/11/2018
DSD1975.....	R 43 558986.....	74630.....	26/10/2018
DSD7230.....	P M0 041276.....	55250.....	04/11/2018
DSH5874.....	G CM 016054.....	57380.....	05/11/2018
DSY2439.....	P M0 036218.....	76332.....	05/11/2018
DTK5152.....	P M0 026188.....	57380.....	05/11/2018
DTV0850.....	S 43 451914.....	74550.....	26/10/2018
DWN9327.....	S 43 451913.....	74550.....	26/10/2018
DZH7576.....	P M0 034994.....	51851.....	01/11/2018
EAB9870.....	R 43 558989.....	74550.....	26/10/2018
EAR0029.....	P M0 035822.....	76332.....	01/11/2018
EAS2956.....	P M0 044421.....	51851.....	06/11/2018
EAY3492.....	P M0 035030.....	51851.....	01/11/2018
ECJ5401.....	P M0 041500.....	52070.....	06/11/2018
ECJ6173.....	G CM 017666.....	60501.....	03/11/2018
EDG9658.....	A 43 317015.....	73662.....	06/11/2018
EDO7299.....	P M0 033356.....	65300.....	02/11/2018
EDT9641.....	G CM 004270.....	76331.....	06/11/2018
EEE3888.....	P M0 026714.....	51851.....	01/11/2018
EER5663.....	P M0 041489.....	51851.....	06/11/2018
EGD0433.....	P M0 041480.....	51851.....	06/11/2018
EGR2120.....	P M0 041497.....	51851.....	06/11/2018
EGW6857.....	R 43 558897.....	74550.....	26/10/2018
EIR3984.....	P M0 001556.....	51851.....	04/11/2018
EJU3783.....	A 43 318174.....	76332.....	06/11/2018
EJU6314.....	P M0 040873.....	55680.....	05/11/2018
EKP9870.....	S 43 451794.....	60503.....	23/10/2018
ENP3284.....	R 43 558748.....	74630.....	26/10/2018
EOL2979.....	G CM 013580.....	60501.....	27/10/2018
EOM0656.....	R 43 558725.....	74550.....	26/10/2018
EOM2094.....	P M0 044410.....	51851.....	06/11/2018
EOM3935.....	S 43 451863.....	60503.....	26/10/2018
EPC5159.....	P M0 044413.....	51851.....	06/11/2018
EPC8311.....	G CM 017232.....	76332.....	05/11/2018
EPO3680.....	P M0 035033.....	76331.....	01/11/2018
EQA7764.....	P M0 036222.....	76332.....	05/11/2018
EQX4705.....	A 43 318170.....	76331.....	06/11/2018
ERR5524.....	P M0 036169.....	60501.....	05/11/2018
ETB0002.....	P M0 039069.....	73662.....	05/11/2018
ETK3079.....	A 43 318178.....	76332.....	06/11/2018
ETQ0318.....	P M0 044417.....	51851.....	06/11/2018
ETT6664.....	R 43 558889.....	74550.....	26/10/2018
EVB7579.....	A 43 315802.....	73662.....	06/11/2018
EVF3402.....	R 43 558894.....	74550.....	26/10/2018
EVZ2361.....	P M0 035038.....	51852.....	01/11/2018
EWI3106.....	P M0 033435.....	60501.....	04/11/2018
EYL2586.....	P M0 041482.....	51851.....	06/11/2018
EYT7598.....	R 43 558662.....	74550.....	23/10/2018
EZT1597.....	P M0 029991.....	60501.....	05/11/2018
EZT3617.....	P M0 041492.....	51851.....	06/11/2018
EZT4948.....	P M0 035281.....	60501.....	05/11/2018
FBQ6981.....	R 43 558862.....	74550.....	26/10/2018
FDB1346.....	R 43 558770.....	74630.....	26/10/2018
FDM7680.....	R 43 558988.....	74550.....	26/10/2018
FDS0629.....	P M0 041501.....	52070.....	06/11/2018
FEJ7353.....	P M0 028778.....	51851.....	05/11/2018
FEM6568.....	P M0 035321.....	57380.....	04/11/2018
FFA2697.....	R 43 558931.....	74550.....	26/10/2018
FFZ6851.....	P M0 041485.....	51851.....	06/11/2018
FHV2738.....	R 43 558855.....	74550.....	26/10/2018
FIF3137.....	G CM 016982.....	55680.....	05/11/2018
FIR2613.....	P M0 039072.....	55680.....	06/11/2018
FIZ6919.....	P M0 035323.....	76331.....	04/11/2018
FJS8370.....	P M0 033357.....	60501.....	06/11/2018
FKV9796.....	P M0 040876.....	54521.....	05/11/2018
FKW0874.....	P M0 041372.....	65300.....	06/11/2018
FLE7240.....	A 43 317016.....	73661.....	06/11/2018
FLM6670.....	P M0 038295.....	51851.....	02/11/2018
FMQ2100.....	A 43 317928.....	57380.....	05/11/2018
FMU7550.....	P M0 033436.....	76332.....	05/11/2018
FNS6837.....	P M0 033430.....	76332.....	31/10/2018
FOH1467.....	P M0 038293.....	51851.....	02/11/2018
FOS6404.....	P M0 040880.....	73662.....	05/11/2018
FPN7409.....	P M0 035036.....	76331.....	01/11/2018
FQT3016.....	P M0 040875.....	54521.....	05/11/2018
FSN7851.....	P M0 041486.....	51851.....	06/11/2018
FUS7726.....	A 43 318171.....	76332.....	06/11/2018

CPM4850	P M0 041863	76332	06/11/2018
CQZ2073	P M0 031901	55250	06/11/2018
CQZ8218	P M0 041208	55250	06/11/2018
CRX8693	R 43 558517	74630	24/10/2018
CUE4790	P M0 035029	51851	01/11/2018
CUS4000	P M0 024301	73662	06/11/2018
CVZ2019	P M0 038296	51851	02/11/2018
CXR5460	G CM 012838	73662	06/11/2018
CXR8062	R 43 558953	74550	26/10/2018
CYI6357	G CM 017665	76332	01/11/2018
CZF3505	P M0 044407	51851	06/11/2018
DAC5773	G CM 017670	60501	04/11/2018
DAZ2161	P M0 031900	54521	06/11/2018
DBK3824	R 43 558809	74550	26/10/2018
DCG7937	P M0 034992	51851	01/11/2018
DDN2892	P M0 034998	60501	04/11/2018
DFK6295	S 43 451632	60503	26/10/2018
DHB5853	P M0 001555	52070	04/11/2018
DHV1734	P M0 040702	55680	01/11/2018
DIW9812	P M0 041209	55250	06/11/2018
DIZ1118	P M0 041210	54521	06/11/2018
DKG6507	A 43 318169	76331	06/11/2018
DME1815	P M0 044402	51851	06/11/2018
DMH5837	P M0 033433	60501	04/11/2018
DOX2140	P M0 026715	52070	01/11/2018
DQO7305	R 43 558933	74550	26/10/2018
DQS5460	R 43 558995	74550	26/10/2018
DSD3381	P M0 044415	51851	06/11/2018
DSD7230	P M0 041277	55680	04/11/2018
DSR5608	G CM 017671	76332	04/11/2018
DTB2835	P M0 036213	76332	30/10/2018
DTP7620	A 43 317017	76332	06/11/2018
DUN2323	P M0 035168	55680	06/11/2018
DXM0964	P M0 003137	70561	31/10/2018
DZI4611	R 43 558992	74550	26/10/2018
EAD4599	G CM 013865	55680	02/11/2018
EAS1977	R 43 558880	74550	26/10/2018
EAW0287	P M0 035164	55680	06/11/2018
EBK7663	R 43 558888	74550	26/10/2018
ECJ5717	R 43 559048	74550	26/10/2018
EDJ6221	P M0 035970	60501	06/11/2018
EDO3779	P M0 036221	76332	05/11/2018
EDT1381	P M0 026717	51851	01/11/2018
EDT9984	P M0 036219	76332	05/11/2018
EEG1653	P M0 035167	55680	06/11/2018
EEY2292	S 43 451432	60503	26/10/2018
EGR0079	R 43 558954	74550	26/10/2018
EGR2375	G CM 008073	55250	06/11/2018
EHU1835	P M0 040879	52070	05/11/2018
EJU1304	R 43 558882	74550	26/10/2018
EJU5729	P M0 035037	76331	01/11/2018
EJU6611	P M0 038973	51851	06/11/2018
EKZ8124	P M0 038971	51851	06/11/2018
EOI4771	P M0 044425	52070	06/11/2018
EOL4085	G CM 017673	58198	05/11/2018
EOM2094	P M0 028781	51851	05/11/2018
EOM3811	P M0 044420	51851	06/11/2018
EPC2262	A 43 318179	72340	06/11/2018
EPC7992	P M0 035035	76331	01/11/2018
EPQ9728	P M0 041491	51851	06/11/2018
EPQ3731	P M0 027935	73662	05/11/2018
EQK0578	R 43 558881	74550	26/10/2018
ERF1771	R 43 558863	74550	26/10/2018
ERT9260	P M0 044419	51851	06/11/2018
ETH1795	P M0 034997	51851	01/11/2018
ETK7664	R 43 558811	74550	26/10/2018
ETQ6967	P M0 039070	73662	05/11/2018
EUW0237	G CM 017233	76332	05/11/2018
EVB9848	P M0 044404	51851	06/11/2018
EVS8339	R 43 558899	74550	26/10/2018
EWI2874	P M0 027820	54521	03/11/2018
EYI9668	S 43 451912	74550	26/10/2018
EYS0658	P M0 033431	60501	31/10/2018
EYT8109	P M0 041864	51851	06/11/2018
EZT1597	P M0 029995	60501	05/11/2018
EZT3738	P M0 035165	55680	06/11/2018
FBC1812	S 43 451430	60503	26/10/2018
FCN0050	P M0 036220	76332	05/11/2018
FDK8886	A 43 318173	72340	06/11/2018
FDQ4199	P M0 028779	51851	05/11/2018
FEE5655	R 43 558810	74550	26/10/2018
FEK2964	P M0 036223	76332	05/11/2018
FFA1683	P M0 044403	51851	06/11/2018
FFR6483	P M0 036215	76332	30/10/2018
FHN4467	S 43 451431	60503	26/10/2018
FIB1532	P M0 034942	56650	02/11/2018
FIJ2140	G CM 014772	57380	06/11/2018
FIU8423	S 43 451436	60503	27/10/2018
FJK8649	P M0 041861	60501	06/11/2018
FKK2640	S 43 451604	60503	27/10/2018
FKW0874	P M0 041371	51851	06/11/2018
FKZ7397	R 43 558642	74550	23/10/2018
FLM6448	P M0 035719	73662	31/10/2018
FMB5704	R 43 558730	74630	26/10/2018
FMU6523	S 43 451865	60503	26/10/2018
FNP9742	P M0 029414	51851	02/11/2018
FOG0720	P M0 026711	55920	01/11/2018
FOJ8494	P M0 035028	51851	01/11/2018
FPK9489	P M0 040878	54521	05/11/2018
FQC9094	R 43 559049	74550	26/10/2018
FRA4223	A 43 318175	76331	06/11/2018
FUH9485	R 43 559050	74550	26/10/2018
FUZ4450	R 43 558769	74630	26/10/2018



FZJ0823.....	S 43 454189.....	60503.....	21/11/2018
FZL6444.....	P M0 045104.....	51851.....	22/11/2018
FZT0729.....	S 43 452612.....	74550.....	14/11/2018
FZW8791.....	R 43 561102.....	74630.....	16/11/2018
FZY9659.....	G CM 013867.....	59910.....	22/11/2018
GAC2528.....	S 43 454125.....	60503.....	17/11/2018
GAK8884.....	S 43 453432.....	60503.....	13/11/2018
GAN4504.....	R 43 561557.....	74630.....	20/11/2018
GAT7479.....	S 43 454056.....	57461.....	14/11/2018
GAW6999.....	S 43 453912.....	57461.....	14/11/2018
GBG1540.....	R 43 560779.....	74550.....	15/11/2018
GBH9889.....	R 43 561072.....	74550.....	15/11/2018
GBL9131.....	R 43 561198.....	74630.....	18/11/2018
GCA9967.....	R 43 561098.....	74550.....	15/11/2018
GCG2899.....	R 43 561027.....	74550.....	13/11/2018
GCH9488.....	G CM 017258.....	76331.....	21/11/2018
GCH3171.....	S 43 454074.....	60503.....	14/11/2018
GCT3234.....	P M0 035606.....	54521.....	22/11/2018
GCY5018.....	R 43 561627.....	74550.....	21/11/2018
GCW6737.....	S 43 454148.....	60503.....	18/11/2018
GCY2988.....	S 43 454174.....	60503.....	20/11/2018
GDE1669.....	R 43 561315.....	74550.....	18/11/2018
GDF8660.....	P M0 042901.....	73662.....	22/11/2018
GDM8832.....	R 43 561553.....	74550.....	19/11/2018
GDQ1265.....	R 43 560937.....	74550.....	14/11/2018
GDS1599.....	R 43 561517.....	74630.....	19/11/2018
GDY2286.....	R 43 561244.....	74550.....	17/11/2018
GEE6434.....	R 43 561718.....	74550.....	21/11/2018
GEH4686.....	R 43 561650.....	74550.....	21/11/2018
GEL6899.....	S 43 454187.....	60503.....	20/11/2018
GET0379.....	S 43 453651.....	60503.....	21/11/2018
GET4048.....	S 43 454261.....	74550.....	21/11/2018
GFC4178.....	R 43 560756.....	74550.....	13/11/2018
GFH2338.....	R 43 560882.....	74550.....	15/11/2018
GFI1533.....	G CM 017844.....	76332.....	22/11/2018
GFQ2686.....	S 43 452703.....	60503.....	13/11/2018
GFS5644.....	S 43 453695.....	60503.....	19/11/2018
GGC6696.....	R 43 561717.....	74550.....	21/11/2018
GGG2984.....	S 43 454145.....	60503.....	18/11/2018
GGL2616.....	R 43 561859.....	74550.....	20/11/2018
GGT0879.....	S 43 454069.....	60503.....	14/11/2018
GGV6350.....	S 43 454008.....	56732.....	18/11/2018
GHA9888.....	P M0 042898.....	51851.....	22/11/2018
GHS8269.....	R 43 560758.....	74550.....	13/11/2018
GHY2611.....	R 43 561583.....	74550.....	20/11/2018
GIB8501.....	S 43 454075.....	60503.....	14/11/2018
GIE4879.....	P M0 045579.....	52070.....	21/11/2018
GIF4400.....	S 43 453684.....	60503.....	16/11/2018
GIJ5038.....	S 43 452708.....	60503.....	13/11/2018
GIM5603.....	A 43 317325.....	76331.....	21/11/2018
GIN1860.....	A 43 318562.....	58194.....	22/11/2018
GIZ0006.....	R 43 561426.....	74550.....	18/11/2018
GJB3440.....	S 43 454199.....	60503.....	21/11/2018
GJD0052.....	R 43 561460.....	74550.....	21/11/2018
GJE7229.....	S 43 454093.....	60503.....	15/11/2018
GJK0597.....	R 43 561732.....	74550.....	22/11/2018
GJN2557.....	S 43 453730.....	60503.....	15/11/2018
GJO0478.....	R 43 561322.....	74550.....	16/11/2018
GJV6820.....	S 43 454169.....	60503.....	19/11/2018
GKO1990.....	S 43 453737.....	60503.....	15/11/2018
GLO1924.....	R 43 561133.....	74550.....	16/11/2018
GMR8453.....	S 43 453527.....	60503.....	17/11/2018
GRK8727.....	A 43 312784.....	54600.....	18/11/2018
GSM1832.....	R 43 561512.....	74550.....	20/11/2018
GVG3667.....	S 43 453833.....	60503.....	17/11/2018
GYA8766.....	R 43 560728.....	74550.....	13/11/2018
HAE0122.....	P M0 045106.....	51851.....	22/11/2018
HBI1405.....	R 43 560844.....	74630.....	14/11/2018
HDB6751.....	S 43 452624.....	74550.....	15/11/2018
HDI3101.....	S 43 454039.....	57461.....	19/11/2018
HF05981.....	S 43 454257.....	74630.....	20/11/2018
HGB3154.....	P M0 045284.....	54522.....	21/11/2018
HHE9449.....	R 43 561295.....	74550.....	18/11/2018
HIB3440.....	R 43 561407.....	74550.....	17/11/2018
HIR2498.....	R 43 561162.....	74710.....	16/11/2018
HKB9030.....	A 43 318253.....	76332.....	22/11/2018
HMP4019.....	R 43 560801.....	74630.....	15/11/2018
HPE0850.....	S 43 453800.....	60503.....	16/11/2018
HRU0408.....	R 43 561013.....	74550.....	13/11/2018
HTA2532.....	R 43 561834.....	74550.....	21/11/2018
HTG6232.....	S 43 454191.....	60503.....	21/11/2018
HZP9597.....	S 43 453431.....	60503.....	13/11/2018
ICJ5911.....	A 43 317402.....	57463.....	19/11/2018
IGS3346.....	S 43 453760.....	60503.....	16/11/2018
IJO0505.....	R 43 561293.....	74550.....	18/11/2018
IPO3548.....	S 43 453950.....	57461.....	20/11/2018
IRY0709.....	S 43 453921.....	57461.....	15/11/2018
IZZ7701.....	S 43 453792.....	60503.....	16/11/2018
JGW4393.....	S 43 454115.....	60503.....	17/11/2018
JHS0346.....	R 43 561533.....	74550.....	22/11/2018
JMY8419.....	S 43 453660.....	60503.....	22/11/2018
JPU0999.....	S 43 453840.....	60503.....	20/11/2018
JSV6806.....	S 43 453389.....	57461.....	14/11/2018
JTZ1148.....	S 43 453994.....	60503.....	18/11/2018
JYF0667.....	R 43 561675.....	74550.....	20/11/2018
JYL8463.....	R 43 560987.....	74550.....	15/11/2018
JZT2236.....	S 43 452957.....	57461.....	13/11/2018
KAP9466.....	S 43 453271.....	60503.....	13/11/2018
KEO1620.....	S 43 453954.....	57461.....	20/11/2018
KFO4198.....	R 43 561375.....	74630.....	17/11/2018
KFO4198.....	R 43 561100.....	74550.....	15/11/2018
KMW3875.....	R 43 561792.....	74630.....	22/11/2018
KPE7561.....	R 43 560869.....	74550.....	14/11/2018
KXO2441.....	S 43 453839.....	56732.....	20/11/2018
LMC5501.....	S 43 453520.....	74550.....	17/11/2018
LNC7095.....	R 43 561308.....	74550.....	17/11/2018
LPU9025.....	R 43 561624.....	74550.....	20/11/2018
LTC3845.....	S 43 454034.....	57461.....	17/11/2018
LWJ8170.....	R 43 561174.....	74550.....	17/11/2018

FZJ2710.....	R 43 560838.....	74630.....	15/11/2018
FZM1632.....	S 43 453757.....	60503.....	15/11/2018
FZW8791.....	R 43 560719.....	74550.....	14/11/2018
FZX6965.....	R 43 561858.....	74550.....	20/11/2018
FZZ5780.....	S 43 454105.....	60503.....	16/11/2018
GAIO491.....	S 43 453986.....	60503.....	17/11/2018
GAL5578.....	S 43 453676.....	60503.....	14/11/2018
GAS6233.....	R 43 561394.....	74630.....	18/11/2018
GAV2649.....	R 43 560998.....	74550.....	13/11/2018
GAZ6849.....	R 43 561857.....	74550.....	20/11/2018
GBG3967.....	R 43 561645.....	74550.....	20/11/2018
GBK9610.....	G CM 014746.....	56222.....	23/11/2018
GBV4853.....	R 43 560759.....	74550.....	13/11/2018
GCB9219.....	A 43 316379.....	54600.....	21/11/2018
GCG2985.....	R 43 561915.....	74550.....	23/11/2018
GCG3350.....	R 43 561208.....	74550.....	17/11/2018
GCG3503.....	R 43 561637.....	74550.....	20/11/2018
GCU3033.....	R 43 561063.....	74550.....	15/11/2018
GCV5018.....	R 43 561623.....	74550.....	20/11/2018
GCGX7268.....	S 43 453829.....	60503.....	17/11/2018
GCZ7355.....	S 43 453718.....	60503.....	14/11/2018
GDF8660.....	P M 042900.....	51851.....	22/11/2018
GDL0071.....	R 43 561045.....	74550.....	14/11/2018
GDN2779.....	S 43 453258.....	60503.....	13/11/2018
GDQ9684.....	R 43 560885.....	74550.....	15/11/2018
GDT8080.....	S 43 453268.....	60503.....	13/11/2018
GEA1530.....	R 43 561840.....	74550.....	21/11/2018
GEF7765.....	R 43 560938.....	74550.....	14/11/2018
GEI1149.....	P M 045282.....	54521.....	21/11/2018
GEM1975.....	R 43 561477.....	74630.....	22/11/2018
GET2255.....	S 43 453923.....	57461.....	15/11/2018
GEY7005.....	S 43 453277.....	60503.....	13/11/2018
GFG8737.....	R 43 561699.....	74550.....	19/11/2018
GFIO478.....	S 43 454083.....	60503.....	14/11/2018
GFN1320.....	S 43 453516.....	74550.....	17/11/2018
GFQ2686.....	S 43 454106.....	60503.....	16/11/2018
GFY9739.....	R 43 561306.....	74550.....	16/11/2018
GGE1367.....	G CM 017967.....	76332.....	20/11/2018
GGL1046.....	S 43 454113.....	60503.....	17/11/2018
GGR9964.....	R 43 560968.....	74550.....	14/11/2018
GGV0888.....	S 43 454193.....	60503.....	21/11/2018
GGZ6522.....	R 43 561626.....	74550.....	21/11/2018
GHK8518.....	R 43 561437.....	74550.....	16/11/2018
GHS9626.....	P M 039692.....	73662.....	13/11/2018
GIA7110.....	S 43 453750.....	60503.....	15/11/2018
GID2555.....	S 43 452931.....	60503.....	13/11/2018
GIE9887.....	R 43 561690.....	74550.....	22/11/2018
GIH1801.....	R 43 561729.....	74630.....	22/11/2018
GIL3570.....	S 43 454262.....	74550.....	21/11/2018
GIN1860.....	A 43 318561.....	57380.....	22/11/2018
GIR7792.....	R 43 561727.....	74550.....	22/11/2018
GJA4429.....	R 43 561726.....	74710.....	22/11/2018
GJC0662.....	R 43 561294.....	74550.....	18/11/2018
GJD7438.....	P M 021733.....	73662.....	23/11/2018
GJG0494.....	S 43 454142.....	60503.....	18/11/2018
GJN0045.....	R 43 560848.....	74630.....	15/11/2018
GJN4019.....	R 43 560845.....	74550.....	14/11/2018
GJV5094.....	S 43 452856.....	60503.....	13/11/2018
GJZ2878.....	S 43 453278.....	60503.....	13/11/2018
GKG9467.....	R 43 560857.....	74550.....	13/11/2018
GMQ4712.....	R 43 561748.....	74550.....	20/11/2018
GPD7139.....	P M 045020.....	51851.....	22/11/2018
GRM0505.....	A 43 317329.....	57463.....	21/11/2018
GSP7511.....	S 43 452607.....	74550.....	13/11/2018
GVQ3448.....	S 43 453964.....	57461.....	21/11/2018
GYV7974.....	S 43 453699.....	60503.....	21/11/2018
HAN5865.....	S 43 452616.....	74550.....	14/11/2018
HCW2584.....	S 43 453796.....	60503.....	16/11/2018
HDH2700.....	S 43 454102.....	60503.....	16/11/2018
HDI3687.....	S 43 453945.....	57461.....	19/11/2018
HGB3154.....	P M 045283.....	55250.....	21/11/2018
HGO8124.....	R 43 561182.....	74630.....	18/11/2018
HHP7339.....	P M 042899.....	51851.....	22/11/2018
HIO6490.....	R 43 561602.....	74550.....	21/11/2018
HJB9842.....	R 43 560846.....	74550.....	14/11/2018
HMG1707.....	S 43 453810.....	60503.....	17/11/2018
HNX0052.....	R 43 561400.....	74550.....	16/11/2018
HQA3601.....	P M 045488.....	51851.....	21/11/2018
HRY0506.....	P M 045587.....	55680.....	21/11/2018
HTC9274.....	S 43 452907.....	60503.....	13/11/2018
HXP4445.....	P M 042904.....	51851.....	22/11/2018
IAR9730.....	R 43 561594.....	74550.....	20/11/2018
IFY5710.....	S 43 452955.....	57461.....	13/11/2018
IJA6434.....	S 43 453769.....	60503.....	16/11/2018
INC5070.....	S 43 453379.....	57461.....	13/11/2018
IRL3336.....	S 43 453889.....	57461.....	14/11/2018
IRY1723.....	S 43 454037.....	57461.....	19/11/2018
JFM2066.....	R 43 561864.....	74550.....	21/11/2018
JHI4469.....	R 43 561765.....	74550.....	20/11/2018
JKF7718.....	R 43 561678.....	74550.....	20/11/2018
JOM8945.....	R 43 561493.....	74550.....	20/11/2018
JQV5527.....	R 43 561167.....	74630.....	17/11/2018
JTF9143.....	R 43 560843.....	74710.....	15/11/2018
JVK6848.....	S 43 454026.....	57461.....	17/11/2018
JYL8463.....	R 43 561018.....	74550.....	15/11/2018
JZO8855.....	S 43 453391.....	57461.....	14/11/2018
JZW2448.....	S 43 453959.....	57461.....	21/11/2018
KAR3736.....	R 43 561469.....	74550.....	20/11/2018
KFO4198.....	R 43 561341.....	74550.....	17/11/2018
KFO4198.....	R 43 561024.....	74710.....	15/11/2018
KJP7975.....	R 43 560823.....	74630.....	14/11/2018
KOG4191.....	S 43 453821.....	60503.....	17/11/2018
KVC7361.....	A 43 316333.....	60501.....	24/11/2018
LLJ4199.....	S 43 453806.....	60503.....	17/11/2018
LNC7095.....	R 43 561135.....	74550.....	17/11/2018
LPO3882.....	S 43 453380.....	57461.....	13/11/2018
LSH4887.....	R 43 561196.....	74630.....	17/11/2018
LJV9982.....	R 43 561145.....	74550.....	17/11/2018
LWJ8170.....	R 43 560864.....	74550.....	13/11/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 305/2018

Registro de Preços para Material de Processamento de Dados

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM
JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO	01, 06, 07, 11, 13, 14, 19, 20, 21, 22 e 23
LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA	02, 03, 04, 15, 16, 18, 24 e 25
G REIS NEGÓCIOS	09
VALDEIZE DE SOUSA ROSA FREIRE	10 e 12

Os itens 08 e 17 foram fracassados e o item 05 foi deserto.

Piracicaba, 12 de dezembro de 2018.

Dr. PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 369/2018

Registro de preços para fornecimento de fraldas, para atender mandados judiciais.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM
SHEILA CRISTINA FEITOSA MEI	01, 03, 05, 06 e 07
JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO - ME	02, 08 e 09
CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04

Piracicaba, 11 de dezembro de 2018.

PEDRO ANTÔNIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 403/2018

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de medicamentos para atender a mandado judicial

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
Interlab Farmacêutica Ltda	05, 21
Josiane Cristina Fusco Carraro EPP	10, 11, 12, 24
CM Hospitalar S/A	13
Medlu Comércio, Importação e Distribuição Ltda	14, 25
Ismed Farmacêutica Eireli EPP	19
Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda23	

Fracassaram os itens 01 a 04, 06 a 09, 15 a 17, 20, 22, 26.

Piracicaba, 11 de dezembro de 2018.

Dr. Pedro Antonio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2018

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Medicamentos - Mandado Judicial

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	ITEM
Onco Prod. Distribuição de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda	03
CM Hospitalar S.A	04 e 05
FRACASSADO	01
DESERTO	02

Piracicaba, 12 de dezembro de 2018.

DR. PEDRO ANTÔNIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 434/2018

Objeto: Fornecimento parcelado de produtos para tratamento de água de piscinas, durante o exercício de 2019

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (s)
OURO FINO TECNOLOGIAS AMBIENTAIS LTDA - ME	01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09 e 10

Piracicaba, 10 de dezembro de 2018

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Esportes,
Lazer e Atividades Motoras

GUARDA CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 426/2018

Objeto: Aquisição de pneus para viaturas de patrulhamento rural e defesa civil da Guarda Civil.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (s)
D.P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI	01
EL ELYON PNEUS EIRELI	02

Piracicaba, 11 de dezembro de 2018

LUCINEIDE APARECIDA MACIEL
Comandante da G.C.M.P

PROCURADORIA GERAL

Contratada: CLÍNICA BRAGALHA DE ENDOSCOPIA LTDA. – CNPJ nº 04.450.172/0001-18 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2018.000.000.907

Código Ajuste nº 2018.000.000.812

Contrato nº 1540/2018.

Proc. Admin.: nº 99.271/2018.

Licitação: Pregão Presencial nº 172/2018 Ata de Registro de Preços nº 532/2018 (válida até 27/09/2019).

Objeto: Prestação de serviços de exames de endoscopia e colonoscopia com biópsia e procedimentos com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

Valor: R\$ 13.146,83 (treze mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Prazo: 31/12/2018.

Data: 14/12/2018.

1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª, da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 333ª sessão realizada na data de 03/12/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 73.891/2014
RECORRENTE: Fazenda Taquaral
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES
CONSELHEIRO DE 1ª VISTA: MÁRCIO BARBON
CONSELHEIRO DE 2ª VISTA: LUIZ SABBADIN

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, GEDSON DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN E MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: DPM – Dado Provimento por Maioria ao Pedido de Revisão.

Trata o presente de pedido de revisão acostado aos autos às fls. nº 253/299 que pleiteia, com a apresentação de decisões divergentes conforme determina artigo 39, § 1º, do Regimento Interno deste E. Conselho de Contribuintes, obter a procedência de seu pedido de não incidência do IPTU para o exercício de 2014, relativo ao imóvel de CPD 1567524, visto alegar que a propriedade tem sua área de utilização destinada exclusivamente à exploração extrativa agrícola, quer seja, cultivo de cana de açúcar. Os autos foram encaminhados à SEMA para vistoria, cujo parecer concluiu que: “foram avistados cultivo de cana de açúcar em toda área aproveitável do imóvel, além de 02 (duas) edificações, campo de futebol gramado e área de preservação permanente, conforme fotos e mapas do geoprocessamento às fls. nº 141 a 143.”. Pela ocorrência de decisões divergentes apontadas, em prestígio aos princípios do formalismo moderado e da verdade material, bem como diante do laudo apresentado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. Observa-se que o princípio do formalismo moderado reflete o princípio da igualdade, na medida em que propicia que qualquer pessoa, mesmo com conhecimentos limitados, possa ter seus autos recebidos pela Administração Pública, assim e acima de tudo, tem por objetivo facilitar o acesso dos cidadãos à Administração e deve atuar sempre em favor do administrado. Nesse sentido, busca formas simples e propõe que eventuais enganos ou falta de conhecimento dos administrados não sejam entraves à aceitação de um recurso por parte da Administração, desde que não prejudiquem a essência do processo, existindo a obrigatoriedade em se utilizar do princípio da verdade material no processo administrativo fiscal, não podendo a autoridade julgadora se omitir sobre fato concreto e provado que tomou ciência por meio da análise dos autos processuais. Não restam dúvidas sobre a prevalência do critério de utilização do imóvel em detrimento do que se pauta pela sua localização, sedimentou-se pacífica jurisprudência sobre o assunto: A atividade rural da propriedade em apreço foi nitidamente comprovada por vasta documentação juntada aos autos embora em momentos processuais alternados e ainda há prova pericial conclusiva produzida pelo próprio órgão municipal, através dos quais se comprovam que a área destina-se à exploração canavieira. Assim, a prova nos autos é abundante a respeito da destinação do imóvel objeto da lide à atividade rural no exercício de 2014. Fica fácil constatar nos autos que prepondera em relação ao imóvel o exercício da atividade rural, o que é reconhecidamente assumido pela documentação e perícia realizada, independentemente da localização do imóvel ou de características exógenas a este que possam ser consideradas para fins de declará-lo como propriedade urbana, como também pela própria Municipalidade. A relatora dá provimento ao pedido de revisão para que não haja a incidência do IPTU do exercício de 2014 referente ao imóvel cadastrado e lançado no CPD 1567524. Do Conselheiro de 1ª vista MÁRCIO BARBON – O despacho do pleno desta Corte de 26/03/2018, durante a 315ª Sessão, de ter negado provimento por maioria ao pedido de, com o devido AR (Aviso de Recebimento) recebido em 24/04/2018, sua devida Publicação no Diário Oficial de 17/04/2018, e conseguinte encaminhamento em 21/05/2018 à Secretaria de Finanças para reabilitação dos débitos, tendo em vista ter decorrido o prazo legal para o ingresso de eventual pedido de revisão, a decisão supra citada tornou definitiva, nos termos do Inciso II do Artigo 461 da LCM 224/2008. Entendeu o Conselheiro de vista que os seguintes documentos: a) Pedido de Reapreciação do recorrente e de sustentação oral, para reverter decisão anterior de 12/07/2018 (Prot. 102.552/2.018); b) Pedido de Suspensão de Exigibilidade do recorrente de 08/08/2018 (Prot. 115.857/2.018), e c) Pedido de Revisão do recorrente e de sustentação oral, para reverter decisão anterior de 30/08/2018 (Prot. 127.239/2.018), não encontrariam previsão legal na LCM 224/2008 que trata do Código Tributário Municipal, não existindo dispositivo em seus artigos para análise do pleito do contribuinte. Vota o Conselheiro de vista pelo não conhecimento do pedido de revisão. Do Conselheiro de 2ª vista LUIZ SABBADIN - O voto de 1ª vista em fls. 316 em síntese se reporta ao decurso do prazo para apresentação do Pedido de Revisão. Tal análise ensejou o não conhecimento do recurso apresentado pelo contribuinte. Em que pese a preciosa construção da “linha do tempo” demonstrando a época dos fatos processuais realizada pelo insigne Conselheiro de 1ª Vista, cumpre ressaltar que no curso de toda a instrução processual a Recorrente estava representada por advogado devidamente constituído nos autos e em nenhum momento a Municipalidade deu ciência da decisão diretamente a este procurador. Em contrapartida a Recorrente apresentou diversas petições e a principal delas em fls. 253/299, não especificamente denominando-a como “Pedido de Revisão”, muito embora seu conteúdo material assim a qualifique. Desta feita, ratifico a decisão da ilustre Conselheira Relatora em fls. 304/314, entendendo que deva ser conhecido o Pedido de Revisão apresentado e no mérito dado provimento para o acolhimento da isenção do IPTU do exercício de 2014 referente ao imóvel cadastrado e lançado no CPD 1567524. Votaram com a Conselheira relatora, os Conselheiros Arnaldo Sorrentino, Gedson, Ivanjo, José Coral, Marcelo e Renato. Votaram com o Conselheiro de 2ª vista, os Conselheiros Helena, Sidnei e Tatiane. Dado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 73.891/2014
RECORRENTE: Fazenda Taquaral
Av. Comendador Leopoldo Dedini, 500 / Sala01 – Unileste
CEP 13.422-902 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª, da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 333ª sessão realizada na data de 03/12/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 33.639/2018
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Três Irmãos
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: MÁRCIO BARBON

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, GEDSON DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN E MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).



DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata o presente de recurso de ofício interposto pelo Departamento Administração Tributária, nos termos do Artigo 455 da LCM 224/2008, contra deferimento em 1ª. Instância Administrativa da isenção do IPTU 2018 do imóvel cadastrado no CPD 1568036. Há evidências de cultura, conforme relatório do SEMA, sendo ela condizente com a capacidade estimada pelos índices oficiais, inclusive com notas fiscais, apresentando assim destinação econômica, sendo efetivamente produtivo. A análise dos outros requisitos e formalidades estabelecidas pelo Decreto nº 17.049, de 18/04/2017, aponta para o cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção. O relator nega provimento ao recurso, mantendo a decisão de primeira instância. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 33.639/2018
RECORRIDO: Três Irmãs
Rua Dona Iracema Gonçalves, 190 – Terras IV
CEP 13.403-871 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 333ª sessão realizada na data de 03/12/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 48.817/2018
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Sítio Boa Esperança
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: MÁRCIO BARBON

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, GEDSON DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN E MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício.

Trata o presente de recurso de ofício interposto pelo Departamento Administração Tributário, nos termos do Artigo 455 da LCM 224/2008, contra deferimento em 1ª. Instância Administrativa da isenção do IPTU 2018 do imóvel cadastrado no CPD 1568039. Há evidências de cultura, conforme relatório do SEMA, sendo ela condizente com a capacidade estimada pelos índices oficiais, inclusive com notas fiscais, apresentando assim destinação econômica, sendo efetivamente produtivo. A análise dos outros requisitos e formalidades estabelecidas pelo Decreto nº 17.049, de 18/04/2017, aponta para o cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção. O relator nega provimento ao recurso, mantendo a decisão de primeira instância. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 48.817/2018
RECORRIDO: Sítio Boa Esperança
Rua Dona Iracema Gonçalves, 190 – Morato CEP 13.403-871 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 333ª sessão realizada na data de 03/12/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 48.547/2016
RECORRENTE: José Odair Nazatto
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: PMP

CONSELHEIRO RELATOR: LUIZ ÂNGELO SABBADIN
CONSELHEIRA DE VISTA: HELENA MARIA GAMA DE AQUINO

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, GEDSON DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN E MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: DPE – Dado Provimento por Empate ao Recurso Ordinário.

Trata-se de Recurso Ordinário interposto contra decisão singular que indeferiu o requerimento para revisão de IPTU dos anos 2016 e 2017, relativo ao imóvel CPD 1155957, pautando-se na Lei 314/2013, que versa sobre as Áreas de Preservação Permanente. O Recorrente encaminhou requerimento para a CETESB, órgão estadual, a fim de que este reconhecesse e deferisse a nova classificação da área, possibilitando com isso a redução do valor do IPTU para tal área, a qual em época reconheceu tal característica ao imóvel. Observa-se claramente uma divergência entre as análises do órgão Municipal SEDEMA e o órgão Estadual CETESB. Tem-se por certo a conclusão do órgão Estadual quanto à existência de área de APP no imóvel, pois, do contrário, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental não seria firmado. Apesar da suposição da SEDEMA de que o curso d'água existente na área possui natureza efêmera, logo, distante do conceito de área de APP, tal presunção não deve sobrepor a certeza de sua existência constatada pela CETESB, que inclusive impôs ônus ao recorrente de recompô-la e protegê-la. Vota o relator pelo provimento do recurso, concedendo-se ao Recorrente o benefício fiscal requerido, reduzindo em 75% o valor do IPTU sobre a área de APP para os anos de 2016 e 2017, nos termos do Artigo 93-A caput da Lei Complementar 314/2013. Por derradeiro, para pedidos futuros, atentar-se ao prazo final para requerimento previsto na legislação acima citada, que deve ocorrer até o dia 31 de dezembro de cada ano, bem como cumprir com a exigência dessa Municipalidade, apresentando novo laudo da CETESB para a concessão do benefício fiscal para o ano calendário seguinte, se aplicável. Da Conselheira de vista HELENA MARIA GAMA DE AQUINO – Considerando os relatórios técnicos constantes dos autos, em virtude da área em questão ter sido utilizada como aterro de resíduos inertes oriundo da construção civil (entulho), por não constar de acordo com a SEDEMA, o curso d'água intermitente de acordo com a Carta do Instituto de Cartografia e Geoprocessamento, nem o afloramento d'água ou local exato da nascente. Considerando o Inciso IV, do Art. 4º na Lei Federal nº 12.651/2012: "Art. 4º Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei: IV - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;" Portanto para as nascentes de cursos d'água intermitentes, as mesmas geram APP de 30 metros e não de 50 metros, como nos mapas apresentados. A Conselheira de vista vota pelo improvimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Arnaldo Sorrentino, Gedson, Ivanjo, José Coral e Marcelo. Votaram com a Conselheira de vista, os Conselheiros Márcio, Renato, Rosana, Sidnei e Tatiane. Dado provimento por empate, conforme o parágrafo 4º do artigo 27 do Decreto nº 14.147, de 27 de junho de 2011 – Regimento Interno.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 48.547/2016
RECORRENTE: José Odair Nazatto
Rua Mathias Schimidt, 80 – Vila Monteiro CEP 13.418-475 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 333ª sessão realizada na data de 03/12/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 68.552/2017
RECORRENTE: Fernando Mantellato
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: HELENA MARIA GAMA DE AQUINO
CONSELHEIRO DE VISTA: JOSÉ CORAL – "ad hoc" Gedson de Camargo

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, GEDSON DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN E MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: DPM – Dado Provimento por Maioria ao Recurso Ordinário.

Trata o presente, de recurso ordinário interposto junto a este Conselho de Contribuintes nos termos do Art. 456 da Lei Complementar nº 224/2008 e requer a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2017, para o imóvel CPD 1568020, cuja atividade econômica principal declarada, é cultivo de cana-de-açúcar e as secundárias: cultivo de milho e criação de bovinos para corte. Em 07/05/2018 foi realizada a sustentação oral, por seu representante legal, o Sr. Antônio Dirceu Mantellato, que apresentou procuração, memorial e fotos, onde informou tratar-se de pequena propriedade que sempre foi produtiva, mas que em virtude disso, não houve a venda de gado em 2017. Apresentou a autorização para produção animal emitido pela SEMA. Diante do que consta nos autos, os requisitos estabelecidos do Decreto nº 17.049/2017 não foram atendimentos, em virtude da ausência de documento, sendo que o único documento apresentado em segunda instância foi a Autorização para Produção Animal. Vota a relatora pelo não Provimento do Recurso Ordinário, mantendo a decisão de 1ª Instância Administrativa. Do Conselheiro de vista JOSÉ CORAL – "ad hoc" Gedson de Camargo. Todos os documentos exigidos por lei foram trazidos pelo Contribuinte: - Matrícula atualizada do imóvel; - CAR – apresentado em outras oportunidades e novamente em fls. 91. Como a solicitação de isenção de IPTU referia-se ao ano de 2017, o CAR apresentado é do exercício anterior, como requerido legalmente, pois demonstra a atividade rural no ano em análise; - Notas fiscais de comercialização, entre outras. O Cadesp da nota fiscal mostra-se correto, e o produtor é o proprietário do local. O gado foi comprado para engorda, para posteriormente ser vendido. Nota-se no documento que em 24/05/2018 houve a compra de mais 10 bezeros, e em 04/10, 2 animais foram vendidos. Havia fluxo de compra e venda destes bovinos, que engordavam no pasto do recorrente. O Produtor Rural tem seu sustento da atividade. Feitas fotos do local que atestam a produção bovina. - DMG - Autorização para criação de animais de produção, expedida pela Prefeitura. Vota o Conselheiro de vista pelo provimento do recurso, concedendo isenção do IPTU 2017 para o imóvel inscrito no CPD sob número 156.8020. Votaram com a Conselheira relatora, os Conselheiros Márcio, Sidnei e Tatiane. Votaram com o Conselheiro de vista, os Conselheiros Arnaldo Sorrentino, Gedson, Ivanjo, Luiz, Marcelo, Renato e Rosana. Dado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 68.552/2017
RECORRENTE: Fernando Mantellato
Rua do Róssio, 56 – Nova Piracicaba CEP 13.405-166 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 333ª sessão realizada na data de 03/12/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 25.897/2015
RECORRENTE: MJM Caçambas Ltda
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: ISS

CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA

CONSELHEIROS PRESENTES: ARNALDO SORRENTINO, GEDSON DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN E MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário.

Conforme se evidencia pelos documentos juntados pelo contribuinte, no período de 2013 à 2017 foi efetuado o levantamento fiscal confrontando-se as notas fiscais emitidas em relação às autorizações da SEDEMA, que fiscaliza e controla a remoção e descarte das caçambas de entulho. A notificação de lançamento levantou corretamente o valor devido de ISS, bem como aplicação das multas punitivas, conforme determina a legislação municipal. O relator nega provimento ao recurso ordinário. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 25.897/2015
RECORRENTE: MJM Caçambas Ltda
Estrada do Bongue, 6607 / Salão 2 – Bongue CEP 13.403-376 Piracicaba/SP

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 68, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Acrescenta dispositivos ao Decreto Legislativo nº 20/14, que institui no âmbito da Câmara de Vereadores de Piracicaba, o "Prêmio Educador do Ano" e revoga o Decreto Legislativo nº 09/88.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 68/18

Art. 1º O art. 2º do Decreto Legislativo nº 20, de 26 de junho de 2014, fica acrescido de mais 02 (dois) incisos com as seguintes redações:

"Art. 2º ...

...

X - 01 (um) Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - EMEIF;

XI - 01 (um) auxiliar de Ação Educativa."

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 13 de dezembro de 2018.

MATHEUS ANTONIO ERLER
Presidente

PEDRO MOTOITIRO KAWAI 1o Secretário
ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA 2o Secretário

Publicado no Departamento de Assuntos Legislativos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 13 de dezembro de 2018.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Diretor do Departamento de Assuntos Legislativos

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador José Marcos Abdala - PDL Nº 63/18



DECRETO LEGISLATIVO Nº 67, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a participação da Câmara de Vereadores de Piracicaba na campanha “Setembro Amarelo”, de prevenção ao suicídio e acrescenta dispositivo ao Decreto Legislativo nº 32/15, que “unifica solenidade da Câmara, cria as comemorações de categoria por similaridade e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 67/18

Art. 1º Fica autorizada a participação da Câmara de Vereadores de Piracicaba na campanha denominada “Setembro Amarelo”, de prevenção ao suicídio, a ser realizada, anualmente, durante todo o mês de setembro

Art. 2º O evento de que trata este Decreto Legislativo, tem como objetivo:
I - alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;
II - contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;
III - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e
IV - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 3º Para a realização do evento de que trata o art. 1º deste Decreto Legislativo, a Câmara poderá contribuir com as despesas de:

- I - cartazes;
- II - panfletos;
- III - faixas;
- IV - mesas e cadeiras para coletas de assinaturas;

§ 1º No material de que tratam os incisos retos, deverá, sempre que possível, conter frase que estimule a pacificação social, bem como constar, o brasão do Município e a inscrição “Realização - Câmara de Vereadores de Piracicaba”.

§ 2º Fica vedada a inscrição de siglas ou frases que promovam agentes ou partidos políticos.

Art. 4º Para a concretização do evento, a Câmara poderá dispor de seu corpo de funcionários, equipamentos, veículos oficiais, equipe de cerimonial e demais bens e serviços de sua estrutura operacional.
Art. 5º Para a efetivação dos objetivos do referido evento a Câmara poderá realizar ações, programas e parcerias com órgãos públicos de qualquer esfera de governo e entidades sem fins lucrativos.

Art. 6º O art. 30 do Decreto Legislativo nº 32, de 14 de dezembro de 2015, fica acrescido de mais um inciso com a seguinte redação:

“ ____ - Decreto Legislativo nº ____ de __, de ____ de 2018, de autoria do vereador Lair Braga, que dispõe sobre a participação da Câmara de Vereadores de Piracicaba na campanha “Setembro Amarelo”, de prevenção ao suicídio.”

Art. 7º As despesas para a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2.373 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil 3.3.90.30 - Material de Consumo e 3.3.90.39 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica constantes para o exercício de 2018 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 13 de dezembro de 2018.

MATHEUS ANTONIO ERLER
Presidente

PEDRO MOTOITIRO KAWAI
1º Secretário

ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA
2º Secretário

Publicado no Departamento de Assuntos Legislativos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 13 de dezembro de 2018.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Diretor do Departamento de Assuntos Legislativos

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador Lair Braga - PDL Nº 56/18

DECRETO LEGISLATIVO Nº 69, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre as normas de criação, estruturação, funcionamento e coordenação da Escola do Legislativo, revoga o Decreto Legislativo nº 63/2014 e os Atos da Presidência nº 2/2017 e nº 8/2017, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 69/18

TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DE PIRACICABA

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I Da Divisão da Estrutura Organizacional

Art. 1º A Escola do Legislativo, criada através do Decreto Legislativo nº 63, de 15 de dezembro de 2014, vinculada à Presidência e ao Departamento de Assuntos Legislativos da Câmara, tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Direção;
- II - Coordenação;
- III - Secretaria;
- IV - Conselho Administrativo, Acadêmico e Pedagógico;
- V - Pessoal de Apoio.

§ 1º Fica excluída a possibilidade de remuneração de qualquer um dos membros da estrutura organizacional, com exceção do disposto na Lei nº 5.838, de 02 de outubro de 2006 e suas alterações.

§ 2º Todas as decisões, ações e programas da Escola do Legislativo serão tomadas pela deliberação da maioria dos membros do Conselho Administrativo, Acadêmico e Pedagógico

§ 3º É permitida a recondução dos membros que compõem a Estrutura Organizacional da Escola do Legislativo, dentro de uma mesma Legislatura.

§ 4º Os membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba poderão, cumulativamente, exercer cargos na estrutura organizacional da Escola do Legislativo.

Seção II Da Direção

Art. 2º A Direção da Escola do Legislativo será exercida por vereador ou servidor pertencente ao quadro dos cargos efetivos ou comissionados, detentor de curso superior completo, nomeado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Art. 3º O Diretor da Escola do Legislativo terá o mandato com duração coincidente com o da Mesa Diretora, permitida sua recondução por igual período.

Art. 4º O Diretor não perceberá ajuda de custo ou gratificação especial pelo desempenho de suas funções.

Art. 5º Compete ao Diretor da Escola do Legislativo:

- I - presidir as reuniões do Conselho;
- II - convocar reuniões do Conselho sempre que necessário, conforme disposto neste Decreto Legislativo;
- III - fornecer os recursos materiais e meios necessários ao funcionamento da Escola do Legislativo;
- IV - assinar correspondência oficial;
- V - cumprir e fazer cumprir o Regimento da Escola do Legislativo;
- VI - dirigir as atividades da Escola do Legislativo e tomar as providências necessárias à sua regularidade e funcionamento;
- VII - orientar os serviços da Secretaria da Escola do Legislativo;
- VIII - indicar seu substituto em caso de impedimento para o exercício de suas funções.

Parágrafo único. Na ausência ou incapacidade da Diretoria, suas funções e competências serão exercidas pela Coordenação, ou na incapacidade desta.

Seção III Da Coordenação

Art. 6º A Coordenação da Escola do Legislativo será exercida por vereador ou servidor pertencente ao quadro dos cargos efetivos e comissionados, detentores de curso superior completo, nomeado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Art. 7º O Coordenador da Escola do Legislativo terá o mandato com duração coincidente com o da Mesa Diretora, permitida sua recondução por igual período.

Art. 8º O Coordenador da Escola do Legislativo não perceberá ajuda de custo ou gratificações especiais pelo desempenho de suas funções.

Art. 9º Compete ao Coordenador da Escola do Legislativo:

- I - coordenar as atividades pedagógicas de formação permanente;
- II - atuar conjuntamente com a Diretoria para execução do plano pedagógico e planejamento estratégico da Escola do Legislativo;
- III - apresentar propostas ao Conselho Administrativo, Acadêmico e Pedagógico de natureza administrativa e acadêmica;
- IV - apresentar relatório da atividade que coordenou à Diretoria;
- V - outras atividades definidas pela Diretoria.

Parágrafo único. Na ausência ou incapacidade da Coordenação, suas funções e competências serão exercidas pela Secretaria.

Seção IV Da Secretaria

Art. 10. As atribuições da Secretaria serão exercidas por servidor pertencente ao quadro dos cargos efetivos da Câmara de Vereadores, indicado pelo Conselho Administrativo, Acadêmico e Pedagógico da Escola do Legislativo e nomeado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, permitida sua recondução, por igual período.

Art. 11. A Secretaria da Escola do Legislativo terá o mandato com duração coincidente com o da Mesa Diretora, permitida sua recondução por igual período.

Art. 12. A Secretaria da Escola do Legislativo não perceberá ajuda de custo ou gratificações especiais pelo desempenho de suas funções.

Art. 13. Compete à Secretaria da Escola do Legislativo:

- I - manter atualizados os registros de alunos, professores, instrutores e conferencistas;
- II - providenciar os diários de classe ou listas de presença;
- III - expedir certificados;
- IV - manter cadastro de nomes de profissionais, instrutores, especialistas e entidades conveniadas;
- V - lavrar atas das reuniões do Conselho Escolar;
- VI - elaborar a correspondência da Escola do Legislativo;
- VII - prover as necessidades de material para o desenvolvimento dos programas;
- VIII - manter calendário atualizado dos eventos da Escola do Legislativo para instrumentalizar a Diretoria e organizar a sua agenda para participação nas atividades;
- IX - manter o serviço administrativo da Escola do Legislativo;
- X - desenvolver outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem designadas.

Seção V Do Conselho Administrativo, Acadêmico e Pedagógico

Art. 14. O Conselho Administrativo, Acadêmico e Pedagógico da Escola do Legislativo, nomeado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, será composto pelos seguintes membros, além do seu Diretor, do Coordenador e do Secretário:

- I - 01 (um) Vereador escolhido entre os membros da Mesa Diretora,
- II - 01 (um) servidor pertencente ao quadro de cargos efetivos ou comissionados;
- III - 02 (dois) membros escolhidos entre pessoas da sociedade civil, todos detentores de curso superior completo, com comprovada atuação nas áreas legislativa ou de ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º Os Conselheiros da Escola do Legislativo terão o mandato com duração coincidente com o da Mesa Diretora, permitida sua recondução.

§ 2º Os Conselheiros não perceberão ajudas de custo ou gratificações especiais pelo desempenho de suas funções.

Art. 15. Compete ao Conselho Administrativo, Acadêmico e Pedagógico da Escola do Legislativo:

- I - deliberar sobre todas as questões concernentes às ações da Escola do Legislativo;
- II - apresentar propostas de natureza administrativa e acadêmica;
- III - elaborar o Projeto Pedagógico da Escola do Legislativo;
- IV - contribuir com as ações dos demais membros para execução do plano pedagógico e planejamento estratégico da Escola do Legislativo; e
- V - auxiliar na execução das atividades pedagógicas de formação permanente.

Seção VI Do Quadro de Pessoal de Apoio

Art. 16. O Quadro de Apoio consistirá em suporte técnico para a realização das atividades inerentes à Escola do Legislativo e suas atribuições serão exercidas por servidores do quadro funcional dos departamentos da Câmara de Vereadores, conforme a necessidade.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 17. A Escola do Legislativo de Piracicaba tem por objetivos:

- I - desenvolver programas de ensino, objetivando a integração da Câmara à sociedade civil organizada;
- II - oferecer aos parlamentares e aos servidores das Câmaras Municipais, suporte conceitual, capacitação e treinamento para atuação das funções legislativas, principalmente aquelas voltadas à elaboração de leis, estudos sobre matérias orçamentárias, finanças públicas e ao exercício do poder de fiscalização;
- III - propiciar aos servidores, com quaisquer níveis de escolaridade, a possibilidade de complementar seu aperfeiçoamento profissional;
- IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando a sua formação em assuntos de interesse do município;
- V - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada às atividades desenvolvidas pela Câmara, em cooperação com outras instituições de ensino;
- VI - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados, com a Assembleia Legislativa, com as Câmaras Municipais e respectivas associações, com os órgãos dos Poderes da União, com os Tribunais de Contas, com o Ministério Público e com as universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos à distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;
- VII - incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história política da Câmara, bem como a organização de eventos culturais;
- VIII - incentivar, promover e capacitar o cidadão e a comunidade em temas afins com as atividades institucionais do Poder Legislativo e da Administração Pública em geral, promovendo ações com a participação popular, com as comunidades e entidades legalmente constituídas estabelecidas no Município de Piracicaba;
- IX - desenvolver atividades de treinamento e de adaptação dos servidores em estágio probatório;
- X - oferecer aos servidores conhecimentos básicos para o exercício de suas funções, considerando suas lotações e suas atribuições.





CAPÍTULO III
DO CORPO DOCENTE E DO CORPO DISCENTE

Seção I
Disposições Gerais

Art. 18. A Escola do Legislativo poderá dispor de corpo docente permanente ou temporário para os cursos e programas especiais.

Parágrafo único. Os servidores da Câmara de Vereadores poderão integrar o corpo docente, de acordo com a sua disponibilidade e autorização do superior imediato, sem perceber ajuda de custo ou gratificação pelo desempenho da função.

Art. 19. Os docentes, servidores da Câmara de Vereadores de Piracicaba e quaisquer terceiros interessados, poderão se credenciar para desenvolver as atividades relativas:

I - ao facilitador de aprendizagem, como responsável pelo conteúdo, materiais, recursos, textos-base, roteiros e outros objetos de aprendizagem;

II - à condução do processo de ensino-aprendizagem, seja professor, professor-tutor, conferencista, palestrante, expositor, painelistas, debatedor e moderador em ações educacionais;

III - à elaboração e correção de provas;

IV - à orientação e avaliação de trabalhos de conclusão de curso.

Art. 20. O corpo discente da Escola do Legislativo é constituído pelos participantes nas atividades acadêmicas desenvolvidas, incluindo tanto vereadores e servidores da Câmara de Vereadores quanto seus diversos públicos externos.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere o caput deste artigo, não poderão fazer parte do corpo discente no seu horário normal de trabalho nesta Casa de Leis.

Seção II
Dos Direitos e dos Deveres

Art. 21. São direitos do professor, instrutor, palestrante ou conferencista:

I - liberdade de cátedra, desde que respeitados os princípios da ética, da moralidade, da impessoalidade e da legalidade; e

II - remuneração, caso prevista por contrato ou convênio firmados com entidades ou profissionais, observada a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a tabela de honorários estabelecida em normativa expedida pela Mesa Diretora, tomando como parâmetros os valores de mercado.

§ 1º Os professores, instrutores, palestrantes ou conferencistas farão jus a uma ajuda de custo a ser fixada por Ato da Mesa, quando tiverem que se deslocar de suas cidades de origem.

§ 2º A hora aula base será de 50 (cinquenta) minutos, podendo sofrer variação em programações específicas.

Art. 22. São deveres do professor, instrutor, palestrante ou conferencista:

I - cumprir a programação estabelecida para o curso sob sua responsabilidade;

II - elaborar planos de curso e instrumentos de avaliação do desempenho dos alunos;

III - entregar à Secretaria da Escola do Legislativo, em tempo hábil, os resultados das avaliações e da apuração de frequência, quando for o caso; e

IV - ter assiduidade e pontualidade.

Art. 23. São direitos do aluno:

I - conhecer as normas regulamentares que lhe dizem respeito;

II - cumprir os programas dos cursos; e

III - obter certificado ou declaração de participação, mediante cumprimento das exigências previstas.

Art. 24. São deveres do aluno:

I - observar as normas regulamentares da Escola do Legislativo;

II - respeitar a programação estabelecida e o calendário escolar; e

III - ter pontualidade e assiduidade.

TÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I
DA SEDE

Art. 25. A Escola do Legislativo terá sua sede nas dependências da Câmara de Vereadores de Piracicaba, contando com o apoio dos serviços dos departamentos da Casa.

Parágrafo único. Havendo interesse ou necessidade, a Escola do Legislativo poderá, por proposta do Conselho Administrativo, Acadêmico e Pedagógico e deliberação da Presidência, organizar e desenvolver projetos em outro local.

CAPÍTULO II
DO REGIME DIDÁTICO

Art. 26. A Escola do Legislativo desenvolverá suas atividades por programas.

Art. 27. Os programas da Escola do Legislativo são:

I - Programa de Capacitação Educacional para a Cidadania e Difusão Cultural;

II - Programa de Capacitação Profissional;

III - Programa de Aproximação do Legislativo aos Ensinos Fundamental e Médio;

IV - Programa de Parceria da Câmara de Vereadores de Piracicaba com Instituições de Ensino Superior e Pesquisa;

V - Programa de Intercâmbio com Casas Legislativas;

§ 1º Os programas serão desenvolvidos por meio de projetos, com planejamento adequado ao público alvo.

§ 2º A Escola do Legislativo poderá propor a implementação de qualquer outra modalidade de ensino-aprendizagem, desde que aprovadas pela Presidência da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Art. 28. Para o desenvolvimento dos Programas, a Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá celebrar convênios com universidades, institutos ou instituições que correspondam às necessidades do planejamento.

Seção I
Programas de Capacitação Educacional para a Cidadania e Difusão Cultural

Art. 29. O Programa de Capacitação Educacional para a Cidadania e Difusão Cultural tem como objetivos:

I - auxiliar os representantes do Poder Legislativo, da sociedade civil e de entidades de classe no desenvolvimento de suas atividades através de cursos voltados para a difusão de informações e o estímulo à reflexão sobre questões de participação e controle social do Estado.

II - promover cursos de curta duração, seminários, palestras, oficinas, workshops, encontros, exposições e exposições sobre temas de natureza artístico-cultural para o público em geral.

Seção II
Programa de Capacitação Profissional

Art. 30. O Programa de Capacitação Profissional tem como objetivo qualificar os servidores, estagiários ou qualquer profissional que preste serviço à Câmara de Vereadores de Piracicaba, para que domine conhecimentos necessários à sua esfera de atuação e área de competência.

Parágrafo único. Considera-se também capacitação profissional, qualquer atividade que contribua para o desenvolvimento biopsicossocial dos indivíduos e grupos que trabalham na Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Seção III
Programa de Aproximação do Legislativo aos Ensinos Fundamental e Médio

Art. 31. O Programa de Aproximação do Legislativo aos Ensinos Fundamental e Médio tem como objetivo criar uma relação de confiança e de reconhecimento do papel do cidadão e da Câmara de Vereadores de Piracicaba na manutenção e aperfeiçoamento da democracia.

Seção IV
Programa de Parceria da Câmara de Vereadores de Piracicaba com Instituições de Ensino Superior e Pesquisa

Art. 32. O Programa de Parceria da Câmara de Vereadores de Piracicaba com o Ensino Superior e Pesquisa tem como objetivo o intercâmbio com o mundo acadêmico, como forma de aprendizado e reconhecimento do papel das instituições e da sociedade civil na organização da sociedade, desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Seção V
Programa de Intercâmbio com Casas Legislativas

Art. 33. O Programa de Intercâmbio com Casas Legislativas possibilita o desenvolvimento de atividades em conjunto com os outros organismos legislativos do Brasil e do exterior.

CAPÍTULO III
DO INGRESSO NA ESCOLA DO LEGISLATIVO E DA AVALIAÇÃO

Art. 34. As atividades desenvolvidas pela Escola do Legislativo destinam-se a todos os interessados, com programação para público externo, com a finalidade de promover a educação para a cidadania e a difusão cultural, e atividades específicas para os servidores, com a finalidade de promover a capacitação profissional.

§ 1º A participação dos servidores nas atividades promovidas pela Escola do Legislativo será feita mediante a anuência da chefia imediata, quando houver coincidência entre o horário de trabalho e a atividade oferecida.

§ 2º A Escola do Legislativo poderá reservar vagas para atendimento à demanda de outras instituições.

§ 3º Os estagiários e profissionais das empresas terceirizadas poderão participar das atividades da Escola do Legislativo, a critério da administração da Casa.

§ 4º As inscrições serão preferencialmente realizadas pela internet, mediante ampla divulgação.

Art. 35. Poderão ser objetos de avaliação, de acordo com a especificidade do curso oferecido:

I - as atividades promovidas pela Escola do Legislativo; e

II - o rendimento do aluno nos cursos.

§ 1º A avaliação de que trata o inciso II deste artigo medirá, preferencialmente, a percepção de relações e a compreensão de fatos e conceitos, e seus instrumentos serão escolhidos pelo professor de acordo com a natureza da disciplina e a metodologia adotada.

§ 2º A avaliação dos cursos visará ao aprimoramento dos currículos e das metodologias adotadas, buscando o aperfeiçoamento do processo ensino aprendizagem.

Art. 36. Considerar-se-á aprovado o aluno que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos de aproveitamento e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada curso.

§ 1º A frequência será registrada pelo professor no diário de classe ou em folha de presença fornecida pela Secretaria.

§ 2º Os servidores da Câmara de Vereadores de Piracicaba matriculados em outras instituições de ensino, através de convênio com a Escola do Legislativo, estarão sujeitos às regras de frequência e avaliação daqueles estabelecimentos.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. A Escola do Legislativo poderá propor a celebração de convênios com instituições credenciadas para ministrar cursos, no todo ou em parte, ou para efetuar pesquisas e outros projetos e eventos de interesse da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Art. 38. A Escola do Legislativo poderá organizar grupos de estudo e pesquisa de assuntos de interesse da Câmara de Vereadores de Piracicaba, sob orientação de profissional devidamente habilitado.

Parágrafo único. A participação nos grupos de estudo e pesquisa dará direito a certificado.

Art. 39. O Conselho Administrativo, Acadêmico e Pedagógico poderá propor à Mesa da Câmara a publicação de revista ou boletim dos resultados dos estudos e outras produções relacionadas com os objetivos da Escola do Legislativo.

Art. 40. Os casos omissos neste Decreto Legislativo, serão apresentados pelo Conselho Administrativo, Acadêmico e Pedagógico resolvidos pela Presidência da Câmara.

Art. 41. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias 01.031.0001.2.373 - Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores, 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil; 01.031.0001.2.512 - Manutenção e Funcionamento da Escola do Legislativo, 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, constantes para o exercício de 2018 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 42. Ficam expressamente revogados o Decreto Legislativo nº 63, de 15 de dezembro de 2014, o Ato da Presidência nº 02, de 25 de janeiro de 2017 e Ato da Presidência nº 08, de 27 de junho de 2017.

Art. 43. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 13 de dezembro de 2018.

MATHEUS ANTONIO ERLER
Presidente

PEDRO MOTOITIRO KAWAI 1o Secretário ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA 2o Secretário

Publicado no Departamento de Assuntos Legislativos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 13 de dezembro de 2018.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Diretor do Departamento de Assuntos Legislativos

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autoria do Projeto: Mesa Diretora - PDL Nº 65/18

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

Projeto de Lei nº 026/2018, de Autoria do Vereador Evandro Eli Pereira.

LEI MUNICIPAL Nº: 671, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESTRADA RURAL STH-28, NESTE MUNICÍPIO).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 671

Art. 1º. Fica denominado de “Jorge Mendes Pereira”, Cidadão Prestante, a Estrada Rural STH-28 que tem início na Rodovia Cornélio Pires SP 127 e se finda no Ribeirão Campestre, no Município de Saltinho.

Art. 2º. A Estrada rural ora denominada tem sua localização definida na planta de coleta rural anexa, a qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 13 de dezembro de 2018.

CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal –

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo –

Prefeitura do Município de Saltinho, em 13 de dezembro de 2018.

CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal –





Projeto de Lei nº 027/2018, de Autoria do Prefeito Municipal Carlos Alberto Lisi.

LEI MUNICIPAL Nº: 668, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
(AUTORIZA ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL (PPA) DO MUNICÍPIO DE SALTINHO - ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O PERÍODO DE 2019 A 2021, DISPÕE AINDA SOBRE A ALTERAÇÕES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019 E DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 668

Art. 1º. Fica autorizada a inclusão e alteração no Plano Plurianual do Município de Saltilho – PPA 2018 a 2021 (Lei nº 633 de 16/06/2017) das atividades abaixo discriminadas e especificadas nas planilhas anexas, que passam a fazer parte integrante da presente Lei, a saber:

Alteração:

02.02.07.12.365.2024 – Fundeb- Manutenção da Educação Infantil 60%

Exercício 2019 - R\$ (-500.000,00)

Exercício 2020 - R\$ (-510.000,00)

Exercício 2021 - R\$ (-550.000,00)

Inclusão:

02.02.07.12.365.2288 – Fundeb- Manutenção das Creches Municipais 60%

Exercício 2019 - R\$ 500.000,00

Exercício 2020 - R\$ 510.000,00

Exercício 2021 - R\$ 550.000,00

Alteração:

02.02.08.12.365.2026 – Manutenção da Educação Infantil 25%

Exercício 2019 - R\$ (-192.000,00)

Exercício 2020 - R\$ (-200.000,00)

Exercício 2021 - R\$ (-220.000,00)

Inclusão:

02.02.07.12.365.2287 – Manutenção das Creches Municipais 25%

Exercício 2019 - R\$ 192.000,00

Exercício 2020 - R\$ 200.000,00

Exercício 2021 - R\$ 220.000,00

Art. 2º. Os recursos financeiros que trata a presente lei, serão realocados entre as atividades na mesma proporção, não gerando nenhum aumento de valores nos exercícios apresentados.

Art. 3º. Fica também autorizada a inclusão e alteração dessas atividades na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 (Lei nº 655 de 11/06/2018) e Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº 661 de 26/10/2018).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltilho, em 12 de dezembro de 2018.

CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltilho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

CHAMADA PÚBLICA 03/2018 - RESULTADO

Comunicamos o resultado do julgamento da Chamada Pública 03/2018, que tem por objeto o permissionamento oneroso do espaço público denominado Ginásio de Esportes Mário Bernardino (quadra poliesportiva coberta), localizado a Rua Fermiano Rodrigues da Silva, 151, Centro, Saltilho/SP, possibilitando a instalação e exploração de uma cantina que poderá servir bebidas, lanches, salgados, doces e outros tipos de alimentos, principalmente durante a realização de eventos esportivos, culturais e de lazer. Apenas uma única pessoa física apresentou os envelopes com os documentos e a proposta financeira: Sr. Rafael Antonio Rodrigues, a qual foi considerada habilitada. Em seguida foi aberto o envelope com a proposta financeira que foi rubricado pelos presentes, estando nos termos do edital. Dessa forma, ficou aprovada a proposta do Sr. Rafael Antonio Rodrigues, conforme segue:

Descrição do permissionamento	Período	Valor mínimo	Valor ofertado	Valor global
Espaço público denominado Ginásio de Esportes Mário Bernardino.	24 meses	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventual apresentação de recursos. Saltilho/SP, 13/12/2018.

Marcelo Montebello
Presidente

CHAMADA PÚBLICA 04/2018 - RESULTADO

Comunicamos o resultado do julgamento da Chamada Pública 04/2018, que tem por objeto o permissionamento oneroso do espaço público denominado Estádio Municipal Vicente Marino, localizado a Rua Fermiano Rodrigues da Silva, s/n, Centro, Saltilho/SP, possibilitando a instalação e exploração de uma cantina que poderá servir bebidas, lanches, salgados, doces e outros tipos de alimentos, principalmente durante a realização de eventos esportivos, culturais e de lazer. Apenas uma única pessoa física apresentou os envelopes com os documentos e a proposta financeira: Sr. Rafael Antonio Rodrigues, a qual foi considerada habilitada. Em seguida foi aberto o envelope com a proposta financeira que foi rubricado pelos presentes, estando nos termos do edital. Dessa forma, ficou aprovada a proposta do Sr. Rafael Antonio Rodrigues, conforme segue:

Descrição do permissionamento	Período	Valor mínimo	Valor ofertado	Valor global
Espaço público denominado Estádio Municipal Vicente Marino.	24 meses	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventual apresentação de recursos. Saltilho/SP, 13/12/2018.

Marcelo Montebello
Presidente

CHAMADA PÚBLICA 05/2018 - RESULTADO

Comunicamos o resultado do julgamento da Chamada Pública 05/2018, que tem por objeto o permissionamento oneroso do espaço público denominado Área de Lazer do Bairro Arraial de São Bento, zona rural do município de Saltilho/SP, possibilitando a instalação e exploração de uma cantina que poderá servir bebidas, lanches, salgados, doces e outros tipos de alimentos, principalmente durante a realização de eventos esportivos, culturais e de lazer. Apenas uma única pessoa física apresentou os envelopes com os documentos e a proposta financeira: Sr. Alessandro Mauricio Blanco, a qual foi considerada habilitada. Em seguida foi aberto o envelope com a proposta financeira que foi rubricado pelos presentes, estando nos termos do edital. Dessa forma, ficou aprovada a proposta do Sr. Alessandro Mauricio Blanco, conforme segue:

Descrição do permissionamento	Período	Valor mínimo	Valor ofertado	Valor global
Espaço público denominado Área de Lazer do Bairro Arraial de São Bento.	24 meses	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventual apresentação de recursos. Saltilho/SP, 13/12/2018.

Marcelo Montebello
Presidente

Projeto de Lei nº 028/2018, de Autoria do Prefeito Municipal Carlos Alberto Lisi.

LEI MUNICIPAL Nº: 669, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
(AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DA ORDEM DE R\$ 70.000,00 PARA ATENDER A DEMANDA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 669

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 70.000,00, junto a Divisão de Contabilidade do Departamento de Finanças e Patrimônio, destinados a suplementação das seguintes dotações do orçamento programa vigente no exercício de 2018:

I – Classificação: 02.02.12.15.452.0020.2035.3.3.90.39 (153)

- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ----- R\$ 12.000,00 FR01

II – Classificação: 02.02.14.20.605.0023.2039.3.3.90.30 (173)

- Material de Consumo ----- R\$ 28.000,00 FR01

III – Classificação: 02.02.14.20.605.0023.2039.3.3.90.39 (175)

- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ----- R\$ 30.000,00 FR01

Art. 2º. Os recursos orçamentários para cobertura do crédito suplementar que será aberto pela autorização contida no artigo 1º desta Lei serão provenientes do excesso de arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964 - R\$ 70.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltilho, em 12 de dezembro de 2018.

CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltilho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

Projeto de Lei nº 029/2018, de Autoria do Prefeito Municipal Carlos Alberto Lisi.

LEI MUNICIPAL Nº: 670, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
(AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DA ORDEM DE R\$ 80.000,00 PARA ATENDER A DEMANDA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 670

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), junto a Divisão de Contabilidade do Departamento de Finanças e Patrimônio, destinados a suplementação das seguintes dotações do orçamento programa vigente no exercício de 2018:

I – Classificação: 02.02.06.10.301.0008.2017.3.3.90.39 (068)

- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ----- R\$ 50.000,00 FR01

II – Classificação: 02.02.06.10.301.0008.2017.3.3.90.30 (061)

- Material de Consumo ----- R\$ 30.000,00 FR01

Art. 2º. Os recursos orçamentários para cobertura do crédito suplementar que será aberto pela autorização contida no artigo 1º desta Lei serão provenientes do excesso de arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964 - R\$ 80.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltilho, em 12 de dezembro de 2018.

CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltilho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

IPASP

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2018

HOMOLOGAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

“DEFERIDO”

CASSIANO RICARDO MICHELIN, servidor desta Municipalidade, com registro funcional nº 81205, onde exerce o cargo de Cirurgião Dentista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 3393 dias ou 09 (nove) anos, 03 (três) meses e 18 (dezoito) dias, incluindo o tempo de Prefeitura Municipal de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida em favor do INSS. Protocolo nº 174837/2018.

LUCINEIDE APARECIDA MACIEL, servidora desta Municipalidade, com registro funcional nº 106451, onde exerce o cargo de Inspetor, junto a Guarda Civil do Município de Piracicaba, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 1514 dias ou 04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias, incluindo o tempo de Prefeitura Municipal de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida em favor do INSS. Protocolo nº 178651/2018.

MARIA ELIANA DA SILVA FORTINI, servidora desta Municipalidade, com registro funcional nº 121132, onde exerce o cargo de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Administração, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 1502 dias ou 04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 12 (doze) dias. Protocolo nº 175826/2018.

MIRIAM JOSE MARTINS, servidora desta Municipalidade, com registro funcional nº 94153, onde exerce o cargo de Monitor de Centro Educacional e Creche, junto a Secretaria Municipal de Educação, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 1770 dias ou 04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, incluindo o tempo de Prefeitura Municipal de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida em favor do INSS. Protocolo nº 176073/2018.

SIDNEI ARRUDA, servidor desta Municipalidade, com registro funcional nº 79704, onde exerce cargo de Assistente de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 3045 dias ou 08 (oito) anos, 04 (quatro) meses e 05 (cinco) dias, incluindo o tempo de Prefeitura Municipal de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida em favor do INSS. Protocolo nº 172210/2018.

SILVANA APARECIDA SCHIAROLI RAMOS CASARIM, servidora desta Municipalidade, com registro funcional nº 128691, onde exerce o cargo de Escriturário, junto a Secretaria Municipal de Saúde, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 3208 dias ou 08 (oito) anos, 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias. Protocolo nº 175793/2018.

VILMA FRANCISCA WALQUI FERNANDEZ, servidora desta Municipalidade, com registro funcional nº 137152, onde exerce o cargo de Medico Plantonista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 2971 dias ou 08 (oito) anos, 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias. Protocolo nº 178682/2018.

Secretaria Geral



EMDHAP

Relação Nominal dos Empregados da EMDHAP
Lei Orgânica do Município – artigo 34

João Manoel dos Santos, Diretor Presidente da EMDHAP, no uso de suas atribuições e, em obediência ao disposto no artigo 34, da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, faz publicar a relação nominal dos empregados e diretores, referente à base de dezembro/2005, atendidas as exigências legais.

Piracicaba, 14 de dezembro de 2018.

João Manoel dos Santos
Diretor Presidente

NOME	CARGO	Data de Admissão	Salário Base	Regime Contratação
Antonio Alves Amorim	Carpinteiro	03/06/1996	2.070,20	CLT
Antonio M. San Juan	Mecânico	22/04/1998	2.539,78	CLT
Arnaldo Gomes Vieira	Servente	01/04/1998	1.630,20	CLT
Cícero da Silva Ferreira	Almoxarife	16/03/2004	2.053,41	CLT
Claudia M Amstalden	Agente Administrativo	23/03/1998	2.279,99	CLT
Claudia R. Tenca Camilli	Agente Administrativo	11/07/1996	2.279,99	CLT
Fernando A Oliveira Motta	Engenheiro Junior	01/04/1998	9.628,59	CLT
Francisco Ferreira Campos	Servente	03/06/1996	1.630,20	CLT
Geraldo José Carboni	Tesoureiro	23/03/1998	2.822,57	CLT
Idenir Antonio Soares	Servente	03/06/1996	1.630,20	CLT
Idevaldo Augusto da Silva	Pedreiro	03/06/1996	2.070,20	CLT
Jacó da Silveira Nunes	Encar. Financeiro	07/01/1992	5.518,64	CLT
Jesoeel Costa	Pedreiro	03/06/1996	2.070,20	CLT
João Batista Arruda	Oper.Máquinas	01/04/1998	2.318,11	CLT
João Manoel dos Santos	Diretor Presidente	01/01/2017	10.900,00	Nomeado
Joaquim Rodrig. dos Santos	Eletricista	06/04/1998	2.070,20	CLT
José Divino da Silva	Servente	18/08/1999	1.630,20	CLT
José Hilton Abreu de Souza	Servente	03/06/1996	1.630,20	CLT
Kátia Garcia Mesquita	Diretora Adm. Financeira	02/01/2018	8.720,00	Nomeado
Luiz Camilo Veríssimo	Servente	04/06/1996	1.630,20	CLT
Luiz Carlos Ferreira Lima	Servente	01/04/1998	1.630,20	CLT
Milton Soares de Oliveira	Servente	01/04/1998	1.630,20	CLT
Paulo Roberto C.Prates	Diretor Técnico	02/01/2013	8.720,00	Nomeado
Paulo Sergio Trindade	Apontador	30/03/1998	1.950,32	CLT
Pedro da Silva Menezes	Servente	18/10/1994	1.630,20	CLT
Raimundo F. T.de Oliveira	Pedreiro	03/07/1998	2.070,20	CLT
Rose Marie B de Oliveira	Arquiteta Senior	01/02/1999	6.868,00	CLT
Rosenir Nogueira Cesar	Telefonista	30/03/1998	1.823,25	CLT
Rubens Daniel Ribeiro	Operador de Máquinas	07/02/2000	2.318,11	CLT
Sandra Cristina Liberal	Secretária de Diretoria	15/04/1991	3.145,51	CLT
Sebastião dos Santos	Pedreiro	11/06/1998	2.070,20	CLT
Sergio Cristiano de Paulo	Motorista	05/09/1994	2.546,49	CLT
Valdir Antonio David	Mecânico de Máquinas	03/06/1996	2.822,57	CLT
Valdir Jacó	Servente	01/04/1998	1.630,20	CLT
Valdomiro Laurindo	Operador de Máquinas	11/12/1991	2.318,11	CLT
Virgulino José da Costa	Encar. Contabilidade	17/07/1995	5.518,64	CLT
Vivian de Sordi Vilela Lorenzi	Assessora Jurídica	03/06/2002	6.278,44	CLT

PREGÃO 09/18
PROCESSO ADM.041/18

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA, RECEPÇÃO E LIMPEZA, NA SEDE ADMINISTRATIVA DA EMDHAP

REF: PRORROGAÇÃO DE DATA ABERTURA

CONSIDERANDO a recente aprovação da Convenção Coletiva da SIEMACO e SEAC/SP, ocorrida em 04 de dezembro de 2018, referente às categorias dos profissionais que serão contratados pela licitante vencedora;

CONSIDERANDO que a vigência dessa Convenção Coletiva iniciará a partir de 01 de janeiro de 2019, período em que também vigorará o contrato da licitante vencedora;

CONSIDERANDO a discrepância de valores com a atual Convenção Coletiva, que foi utilizada como base na formulação das Planilhas de custo - Anexo VI, e o impacto nas condições econômicas do futuro contrato;

DELIBERA esta Comissão de Licitação que a Convenção Coletiva a ser utilizada como referência para preenchimento das Planilhas do Anexo VI é a firmada para vigência a partir de 01 de janeiro de 2019. Assim, em razão desta alteração, fica redesignada a sessão do Pregão Presencial para o dia 20 de dezembro de 2018, mantidas as demais cláusulas editalícias.

Piracicaba, 12 de dezembro de 2018.

SANDRA CRISTINA LIBERAL
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL

Expediente

O Diário Oficial do Município de Piracicaba
Site: www.piracicaba.sp.gov.br

Administração

Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 65 unidades

Conteúdo

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.
Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

COLETA SELETIVA

Separe os materiais recicláveis
e coloque tudo no mesmo recipiente

Metal

Latas de bebidas,
alimentos em conserva,
pregos, parafusos, arames,
bacias, tampas, fios, sucata,
balde e panelas (sem cabo),
objetos de ferro, bronze, zinco,
chumbo e alumínio...

Papel

Jornais, revistas, caixas de papel
e papelão, formulários de computador,
envelopes, papéis de rascunho,
de embrulho, embalagens
Longa Vida, listas telefônicas,
folhas de caderno...

Plástico

Garrafas de água e refrigerante,
embalagens de produtos
de higiene e limpeza,
tubos e canos de PVC,
brinquedos, sacos,
sacolas, baldes, bacias...

Vidro

Garrafas em geral, potes
e jarros, vidros de conserva,
vidros de produtos
de limpeza, frascos,
cacos de vidro,
cristais, copos...

INFORMAÇÕES:
3402-3122 / 3417-9494



PIRACICABA
Prefeitura do Município



SEDEMA
Secretaria Municipal de
Defesa do Meio Ambiente